SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 22 - RREO

ANEXO 22	Poder/Órgão:	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	PREF. MUL. AGUA NOVA - RN	
	Bimestre referência:	
	04/2013	
LRF, Art 48-anexo - 22 - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inical da Receita		14.839.650,00
Previsão Atualizada da Receita		14.839.650,00
Receitas Realizadas	1.887.064,79	6.471.501,52
Saldo de Exercício Anterior	0	0
Déficiti Orçamentário	0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		14.839.650,00
Dotação Atualizada		14.839.650,00
Despesas Empenhadas	1.145.364,05	11.096.676,86
Despesas Liquidadas	1.504.283,00	5.841.455,24
Superafite Orçamentário	0,00	630.046,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	1.145.364,05	11.096.676,86
Despesas Liquidadas	1.504.283,00	5.841.455,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		-
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Socail	-	-
Receita Previdenciária (I)	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-
Resultado Previdenciário (I-II)	-	-

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	-	0
Resultado Primário	-	-	-

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento atè o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo	-	-		-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual dos Imp. na Manut.do Ensino - MDE	1.306.489,33	25% / 18%	26,09

Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	704.620,36	60%	42,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realisar
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social	-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-
Receitas Previdenciarias (IV)	-	-	-
Despesas prevedênciarias (v)	-	-	-
Resultados Previdênciários (IV-V)	-	-	-
Repasse recebido Para Cobertura do Deficed do RPPs (VI)	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	-		-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	-	0,00%	0,00%

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/ RCL%:	

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Contabilista

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0B11C45E

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 20 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a dependente e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Pensão por Morte pela dependente CECILIA ILMA TORRES ABRANTES DE ALMEIDA, derivada do óbito do servidor público municipal aposentado, PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA, admitido no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1969, exercendo as atribuições do cargo de Dentista, lotado na secretária de Saúde.

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e também especificamente no artigo 8°, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Casamento e certidão de Óbito;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo nas disposições insertas no artigo 48 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a CECILIA ILMA TORRES ABRANTES DE ALMEIDA, brasileira, viúva, portadora da carteira de Identidade nº. 590.672 SSP/SP e CPF/MF nº. 262.317.514-49, PENSÃO POR MORTE, fixando-se os rendimentos Do referido benefício, consoante disciplina o caput do artigo 48 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM, definindo-se a título de provento o valor correspondente da totalidade dos proventos do servidor falecido na data anterior ao óbito, conforme norma encartada no artigo 40 § 7° e inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama

Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4AEA4CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 049/2013,o resultado da homologação as empresas **LEONALDO DANTAS DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 15.757.655/0001-32 totalizando o valor de R$ 10.442,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois); **DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA** CNPJ: 10.726.073/0001-19 totalizando o valor de R$ 18.264,50 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais); **A C F FARIAS – ME** CNPJ: 10.775.421/0001-48 totalizando o valor de R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais); e **J. M. OLIVEIRA MORAIS -ME** CNPJ: 10.933.739/0001-00 totalizando o valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais). APODI/RN 16 de Setembro de 2013

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:657B32F9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 050/2013,o resultado da homologação **MARIA SESMARIA MONTEIRO DE AMORIM**, totalizando o valor de R$: 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte cinco reais). APODI/RN 16 de Setembro de 2013

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:C192E41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Apodi, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento o resultado do pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E OS ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO. As empresas vencedoras: **NAVEGOCOPPY COMÉRCIO, SERVIÇOS & REPRESENTAÇÕES LTDA -ME** CNPJ:11.431.413/0001-47 vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 09, 10, 12, 16 e 17, totalizando o valor de R$ 3.932,23 (três mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos); **TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME** CNPJ: 01.973.806/0001-29 vencedora dos itens: 06, 07, 08, 11, 14, 15, 18, 20, 21, 22 e 23, totalizando o valor de R$ 3.969,00 (três mil novecentos e sessenta e nove reais) e **W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 07.018.761/0001-10 vencedora dos itens: 04 e 13, totalizando o valor de R$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais). Apodi – RN 13 de Setembro de 2013

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:478BC98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 036/2013,o resultado da homologação as empresas **NAVEGOCOPPY COMÉRCIO, SERVIÇOS & REPRESENTAÇÕES LTDA -ME** CNPJ:11.431.413/0001-47 totalizando o valor de R$ 3.932,23 (três mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos); **TASLA CAPISTRANO GONZAGA** –

ME CNPJ: 01.973.806/0001-29 totalizando o valor de R$ 3.969,00 (três mil novecentos e sessenta e nove reais) e **W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 07.018.761/0001-10 totalizando o valor de R$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais). APODI/RN 16 de Setembro de 2013

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:517681AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013

OBJETO:aquisição de material de experiente para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura destinado aos Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado. Ficam as empresas:**W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**inscrita no**CNPJ sob o nº 07.018.761/0001-10,** a empresa **TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME,**inscrita no**CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29,**e a empresa**NAVEGOCOPPY COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,**inscrita no**CNPJ sob o nº 11.431.413/0001-47,**convocadas a assinarem o instrumento contratual no prazo de cinco (05) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de APODI/RN, no horário de 08h00min ás 12h00min.

APODI/RN,18/09/2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:5A5B1032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

A Prefeitura Municipal de Apodi, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento o resultado do pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. As empresas vencedoras: **LEONALDO DANTAS DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 15.757.655/0001-32 vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 09, 10, 12, 13, 22, 26, 27, 31 e 38 totalizando o valor de R$ 10.442,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois); **DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA** CNPJ: 10.726.073/0001-19; vencedora dos itens: 07, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 30, 33, 34, 35, 36 e 37 totalizando o valor de R$ 18.264,50 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais); **A C F FARIAS – ME** CNPJ: 10.775.421/0001-48 vencedora dos itens: 14, 18, 25, 29 e 32 totalizando o valor de R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais); e **J. M. OLIVEIRA MORAIS -ME** CNPJ: 10.933.739/0001-00 vencedora dos itens: 05 e 08 totalizando o valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais). Apodi – RN 10 de Setembro de 2013

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:3F3BF019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Apodi, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento o resultado do pregão Presencial para LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO COM QUITE PRANCHA PARA TRANSPORTAR MAQUINA PESADA COMO TRATOR DE ESTEIRA E ENCHEDEIRA (COM CONDUTOR). **MARIA SESMARIA MONTEIRO DE AMORIM**, vencedora do único item do certame totalizando o valor de R$: 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte cinco reais) equivalente proporcionalmente a 10 (dias) uteis do mês de setembro no valor de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) e os meses outubro, novembro e dezembro mensal de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais).
Apodi – RN 16 de Setembro de 2013

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:0416E4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 008/2013.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 008/2013 que tem como objeto A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS SEUS PROGRAMAS SOCIAISL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: Dilsa Pereira Freire – ME/ CNPJ: 24.454.949/0001-00
Valor total estimado: R$ 254.400,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais).
A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Srº ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: Dilsa Pereira Freire – ME/ CNPJ: 24.454.949/0001-00

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CESTA BÁSICA	4.800	R$ 53,00	R$ 254.400,00

Valor total estimado: R$ 254.400,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.
Arez/RN, em 09 de Agosto de 2013.

CARLOS RAFAEL DE SOUZA GALVÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:FE4A3311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 01/2013

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO DISPENSA 001/2013

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
EMPRESA: SOMAPETRO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
VALOR R$: 46.050,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2013
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS JERONIMO DIX-SEPT ROSADO MAIA
ASSINA PELA CONTRATANTE: TERTULO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E772D407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – BOA SAÚDE/RN

Assunto: PLANO PLURIANUAL – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIIO – 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE / RN

Aos dezenove do mês de agosto de dois mil e treze, às dez horas e trinta minutos da manhã de segunda-feira, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, instalou-se a **Audiência Pública** convocada para análise, discussão e captação de sugestões de medidas a serem revistas e outras a serem solicitadas para implementação no **Plano Plurianual** e do projeto de **lei Orçamentária,** exercício 2014 – 2017, sob a direção dos trabalhos, a presidente da mesa, Maria da Conceição Rêgo de Paula, auxiliada pela secretária, Diana Juvenal da Silva, que em seguida convocou à mesa o Prefeito do Município **Paulo de Souza Segundo**, o Secretario Municipal de Educação **Francisco Artur de Souza,** a secretaria de Finanças e Tributação **Francisca Silvestre de Lima**, o Contador **Paulo Guedes da Costa** e a Controladora **Débora Daniela Silva da Cruz.** Após a mesa composta, o prefeito usou da palavra e fez uma explanação sobre a importância do Plano Plurianual e da lei Orçamentária para o quadriênio, afirmando que os mesmos necessitavam de sugestões de toda sociedade civil que estava ali presente, mostrando as dificuldades de gerenciar um município e as metas de trabalho do atual gestor, após o esclarecimento do prefeito , falou o contador Paulo Guedes da Costa, reforçou a importância das Sugestões, logo após, a presidente, Maria da Conceição Rêgo de Paula tomou a palavra e deu continuidade, facultou a palavra aos presentes, ficando aberta as discussões e opiniões que foram aprovadas pelo plenário, ou seja, pelos presentes. Decidiram as seguintes sugestões: Na Educação e Lazer; reforma do estádio "Manuel Teixeira de Souza", construções de mais salas de aula nas escolas maiores da zona urbana, aquisição de ônibus escolares, além de ônibus para condução de pré e universitários, equipamento para estruturar a creche, construções de uma escola para o Ensino Infantil e outra de Ensino Fundamental, quadras de esportes para a comunidade, construções de pista de atletismo nos estádios. Em Infraestrutura e Obras: Construções de estradas, pavimentação de ruas, construções de casas populares, drenagem de rua, urbanização das barragens, urbanização do cemitério, iluminação pública, construções de praças, sistema de vigilância monitorando as entradas e saídas. Já na área da Saúde: Reforma dos postos de saúde, construção de postos de saúde nas comunidades rurais mais populosas, equipamento para os postos de Saúde. Foi solicitado saneamento básico da zona urbana do município. Para Ação Social, cursos profissionalizante, construção de centro para atendimento a diversos programas, implementação de cursos para o primeiro emprego, ações voltadas para o lazer de pessoas pobres, cursos voltados para idosos. Na agricultura, construção de matadouro, perfuraçõesde poços tubulares, incentivo à agricultura familiar, distribuições de sementes, rede de abastecimento de água, aquisição de carro pipa; na administração e Planejamento, implantar Plano Diretor do município, elaborar Código de Conduta, elaborar digitalização dos procedimentos administrativos; Nas Finanças: atualização e implantação do Código Tributário. Foi pedida a participação de representantes das comunidades nos eventos e trabalhos da prefeitura, e também que os primeiros sábados de cada mês fossem movimentados com atividade culturais promovidos pela secretaria de Educação e cultura; solicitaram construção de um espaço para eventos e festividades, além de programas de inclusão digital na comunidade Riacho do Bom Pasto, Construção de museus, construção da sede do poder executivo, construção sede da biblioteca, construção de paradas de ônibus cobertas e padronizadas, construção de pórticos, elaboração de calendário esportivo, e por último foi solicitado incentivo fiscal para geração de empregos através de fábricas. Depois de ouvidas as sugestões e as opiniões decididas pela maioria do plenário, os quais a mesa recebeu e acatou, e, tomando novamente a palavra, a presidente Maria da Conceição Rêgo de Paula agradeceu a participação de todos com empenho, e desenvoltura das brilhantes ideias e opiniões, declarou encerrada a audiência pública às doze horas e trinta minutos, do dia e data acima citada. Eu, Diana Juvenal da Silva, lavrei esta ata que será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E8E56568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2013 – GP/PMBS

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2013

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jonas Miranda de Souza**, portadora do **RG: 001.920.758**, órgão emissor **SSP, CPF: 033.998.394-99,** para o cargo em comissão de **Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7BA9A45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N° 000021/2013 AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056 de 19 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 10hs do dia 02 de outubro de 2013. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada na Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Brejinho/RN, 17 de setembro de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:616ACC15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 137/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Francisca Alves do Nascimento, matrícula nº 0035, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.10.2013 à 30.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:9BC11C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 138/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, José Anchieta da Silva, matrícula nº 0045, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.10.2013 à 30.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:4E7C2F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 139/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Flávio de Araújo Rafael, matrícula nº 00424, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.10.2013 à 30.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:A5F89E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 140/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Edemilson Gondin da Costa, matrícula nº 00029, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.10.2013 à 30.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:C977A607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 141/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria Cledeneide da Silva, matrícula nº 0076, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.10.2013 à 30.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:71EB99D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 030/2013, com objeto de aquisição de material laboratorial. A sessão pública será realizada no dia 30 de setembro de 2013, às 09h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital e proposta eletrônica na sua integra, poderão ser adquirido por meio eletrônico (CD ou Pen Drive) diretamente na CPL localizada no endereço citado acima ou solicitado pelo email: licitação@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:43E8743F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 032/2013, com objeto de aquisição de medicamentos constantes na revista do ABC Farma. A sessão pública será realizada no dia 30 de setembro de 2013, às 15h30min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital e proposta eletrônica na sua integra, poderão ser adquirido por meio eletrônico (CD ou Pen Drive) diretamente na CPL localizada no endereço citado acima ou solicitado pelo email: licitação@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:02E1E0F1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, Considerando que foram procedidas as análises das amostras e documentações relativas a chamada pública n° 001/2013 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação que **CLASSIFICOU** os seguintes produtores e empresa:

JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA NETO	020.914.904-31	SDW00209149043108051206O9
MARIA DO SOCORRO DE FREITAS SANTOS	062.394.864-85	SDW00623948648525081005l4
MARIA REGINA LAURIANO BATISTA	034.289.874-46	SDW00342898744621031309O0
JOSE CARLOS DA CRUZ	967.616.874-20	SDW09676168742019041203Z1
ANDRÉ LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA	055.365.794-10	SDW00553657941011011203O7
CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	086.682.204-62	SDW00866822046219031309l1
FRANCISCO SOARES	968.206.324-87	SDW09682063248708090908Z9
MÁRCIA VIANA DA SILVA	055.600.514-70	SDW00556005147021031309Z4
FRANCISCO ALDECI FELICIANO	428.933.304-44	SDW04289333044401031107Z3
ALUIZIO PEDRO MACIEL	072.595.014-56	SDW00725950145615071011Z2
ANTÔNIO LUIZ DA SILVA	701.860.224-68	SDW07018602246807061311O0
ASSOSSIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA CURICACA	05.125.757/0001-25	SDW05125757000123111208l0

HOMOLOGO, a Dispensa de Licitação conforme Resolução CD/FNDE n° 38 de 16 de julho de 2009 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Canguaretama (RN), 20 de maio de 2013.

MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

MARIA DE FÁTIMA PESSOA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:45DD0BD4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

AVISO DE ADIAMENTO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN, comunica aos interessados que em virtude da realização de uma reunião administrativa que acontecerá no dia 20/09/2013 durante todo dia na Capital do Estado com a equipe de Licitação, a sessão do Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar, fica adiada para o dia 23 de setembro de 2013 no mesmo local e horário. Maiores informações poderão ser adquiridas por solicitação através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. Contato: (084) 3241-1900.

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:8510F4EB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

AVISO DE HABILITAÇÃO, O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados a habilitação da Empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 04.361.467/0001-18, participante do Pregão Presencial nº 029/2013, cujo objeto contratação de empresa para aquisição de fraldas descartável. Fica desde já aberto o prazo recursal na forma da Le e franqueado toda documentação inerente ao referido pregão para quem desejar fazer vistas ou exames nas mesmas.

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:ABAF1766

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 031/2013, com objeto de aquisição de pães para merenda escolar. A sessão pública será realizada no dia 30 de setembro de 2013, às 14h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital e proposta eletrônica na sua integra, poderão ser adquirido por meio eletrônico (CD ou Pen Drive) diretamente na CPL localizada no endereço citado acima ou solicitado pelo email: licitação@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:3201A41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 574 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota**, matrícula 0091480, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CCDB3ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS. CHAMADA PÚBLICA 001/2013.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, com base na apuração realizada Chamada Pública em epígrafe constante na ata da sessão pública, realizada no dia 22 de agosto de 2013, tendo como base o que determina o artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 026/2013, resolve tornar público o EXTRATO DE CONTRATOS da CHAMADA PÚBLICA 001/2013.

1-FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, CPF: 289.972.694-00;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS	R$ 4.480,00

2- DALVANETE DANIEL PEREIRA, CPF: 009.053.734-30;

VALOR TOTAL (R$): QUATORZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS	R$ 14.125,05

3- FRANCISCO JACSON MELO MARTINS, CPF: 095.964.314-12;

VALOR TOTAL (R$): SETE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 7.402,95

4- ANA CÉLIA DE LIRA CPF, 067.988.454-98;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

5- FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA, CPF: 703.650.404-87;

VALOR TOTAL (R$): NOVE MIL SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	R$ 9.076,80

6- MÁRCIO JOSÉ B. TITO, CPF: 076.349.534-40;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

7-MARIA DAS VITÓRIAS DA S. MENEZES, CPF: 968.934.514-15;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

8- PAULO CÉSAR SILVA, CPF: 068.049.314-08;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

9- ESTELITA BEZERRA FILHA, CPF 553.414.894-20;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

10- MARIA ELIANA DA SILVA, CPF: 031.663.824-29;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

11- IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 047.437.264-25;

VALOR TOTAL (R$): OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 8.266,55

12- FRANCISCO XAVIER DA COSTA, CPF: 328.633.654-87;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

13- JOSÉ CAETANO SOBRINHO, CPF: 991.124.693-00;

VALOR TOTAL (R$): NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS	R$ 9.182,00

14- EVERALDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 966.462.764-04;

VALOR TOTAL (R$): DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS	R$ 17.742,00

15- OTÁVIO ELOI DA SILVA, CPF: 188.340.514-91;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

16- FRANCISCO EDSON ALEXANDRE, CPF: 067.988.454-98;

VALOR TOTAL (R$): HUM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS	R$ 1.161,00

17- VITÓRIA WALDECLEIDE DE MACEDO FRANÇA, CPF: 034.317.254-22;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS	R$ 5.677,00

18- MARIA IZAURA DE MACEDO COSTA, CPF: 076.796.544-25;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.908,95

19- VALDECY VITURINO DE SOUZA, CPF: 009.050.224-83;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

20- DAVI CAMILO DA SILVA, CPF: 037.705.494-14,

VALOR TOTAL (R$): QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS	R$ 10.460,95

21- FRANCISCA CELI DA SILVA, CPF: 048.389.224-69;

VALOR TOTAL (R$): QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS	R$ 4.622,00

22- VALDERI OLIVEIRA DANTAS, CPF: 968.987.394-68;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 5.805,95

23- MANOEL ELOI DA SILVA, CPF: 031.362.084-98;

VALOR TOTAL (R$): SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REIS E SEIS CENTAVOS	R$ 6.592,06

24- LUIZ ALBINO FILHO, CPF: 875.669.466-72;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

25- ANTÔNIO ALIZETE ALEXANDRE, CPF: 443.337.242-20;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 5.793,45

26- ALDERI PEREIRA DE SOUZA, CPF: 064.968.854-60;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.694,95

27- ALCINDO LUIZ DE SOUZA, CPF: 596.951.534-53,

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.908,95

28- JOSÉ FÉLIX NETO, CPF: 241.598.404-34;

VALOR TOTAL (R$): SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS	R$ 7.921,05

29- MICARLA KELY DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 033.035.724-70;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 5.710,95

30- IZABEL DE LIZANDRA LIMA DA SILVA, CPF: 966.312.794-53;

VALOR TOTAL (R$): DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS	R$ 2.694,00

31- MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA, CPF: 379.542.534-49;

VALOR TOTAL (R$): SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 6.573,95

32- FRANCISCO CAMILO FILHO, CPF: 673.773.274-72;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 5.080,95

33- CLAUDIANA AVELINO DA SILVA, CPF: 076.634.084-89,

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

34- VERÔNICA CAMILO DA S. SANTOS, CPF: 966.414.954-34;

VALOR TOTAL (R$): SEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 6.415,95

35- JOÃO LUIZ DE MACEDO, CPF: 154.961.804-06;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

36- RANIERE BEZERRA FERNANDES, CPF: 066.967.874-02;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

37- LUZIA MARIA DOS SANTOS, CPF: 029.268.894-74;

VALOR TOTAL (R$): DOIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS	R$ 2.131,00

38- LUCIENE DAMIANA DE MEDEIROS S. PEREIRA, CPF: 084.674.794-42;

VALOR TOTAL (R$): DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	R$ 2.345,00

39- EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 966.309.904-63;

VALOR TOTAL (R$): DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R$ 2.159,50

40- FRANCISCO CANINDÉ JOTA, CPF: 336.550.691-63;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

41- JOSÉ IVANILSON DA SILVA, CPF: 077.641.614-62;

VALOR TOTAL (R$): TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS	R$ 3.870,00

42- FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS, CPF: 129.968.824-15;

VALOR TOTAL (R$): SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS	R$ 7.252,15

43- JOSÉ CAMILO DA SILVA, CPF: 088.800.694-20;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 5.870,95

44- MARIA JOSÉ DE LOURDES, CPF: 966.303.374-68;

VALOR TOTAL (R$): OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 8.380,95

45- FRANCISCA SERGIVÂNIA DA SILVA, CPF: 048.388.774-98;

VALOR TOTAL (R$): UM MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS	R$ 1.170,05

46- JOSÉ ENILSON JERÔNIMO, CPF: 837.376.691-04;

VALOR TOTAL (R$): SEIS MIL QUARENTA E DOIS REAIS	R$ 6.042,00

47-FRANCISCO DE ASSIS TITO, CPF: 045.355.444-09.

VALOR TOTAL (R$): SETE MIL OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 7.080,95

Cerro Corá/RN, 18 de setembro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1B592065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 43/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR JANAYNI ALFREDO DE SOUSA do cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 18 de setembro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:A378B1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 44/2013

GABINETE DO PREFEITO

Portaria n° 44/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE NOMEAR CRISTIANO PESSOA JALES para o cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 18 de setembro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:251AE163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2013 - PMDS

Número do Contrato: TP-006/2012.
Nº. Processo: 04/2013.
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOUTOR SEVERIANO. CNPJ-08.355.489/0001-26
Contratado: C. L. J – EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EVENTOS CONSTRUÇÕES E TERREA PLANAGEM LTDA – CNPJ – 11.622.57/0001-470 Objeto: READEQUAÇÃO NO VALOR LICITADO, Fundamento Legal: art.65, § 1º. Letra b, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com o que determina o item 8.14 do edital e o parágrafo único da clausula quarta do instrumento contratual.

Doutor Severiano 14 de fevereiro de 2013.

CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO
Prefeito.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D0A5D696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-004/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 04/2013
O Pregoeiro da Prefeitura de Fernando Pedroza/RN, torna público, que no dia 01 de outubro de 2013, às 09h, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para contratação de empresa que se disponha a fornecer veículos tipo passeio. **O Edital poderá ser solicitado através do e-mail; cplpmfernandopedroza@bol.com.br. - Fernando Pedroza/RN, 18 de setembro de 2013. –**

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:78CEA4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 005/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013
O Pregoeiro da Prefeitura de Fernando Pedroza/RN, torna público, que no dia 01 de outubro de 2013, às 14h, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa que se disponha a fornecer combustível e lubrificante. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail; cplpmfernandopedroza@bol.com.br. - Fernando Pedroza/RN, 18 de setembro de 2013

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:54D6437B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 0013/2013 - PUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores;

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias aos servidores da administração municipal, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º As diárias são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

Art. 3º As Diárias são atribuídas nos valores constantes da "Tabela de Diárias (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local do destino, sendo concedido em razão do:

I – do cargo, emprego ou função de:

a) Execução Superior:

1 – Prefeito;
2 – Vice-Prefeito.

b) Execução Programática:

1 – Chefe de Gabinete;
2 – Secretários;
3 – Secretários Adjuntos;
4 – Subsecretários;
5 – Controlador (a) Geral;
6 – Procurador (a).

c) Execução Funcional:

1 – Assessor Especial;
2 – Assessor Jurídico;
3 – Contador;
4 – Ouvidor Geral;
5 – Tesoureiro;
6 – Diretor;
7 – Vice Diretor;
8 – Pregoeiro.

2 – Assessor Especial;
3 – Assessor Jurídico;
4 – Contador;
5 – Ouvidor Geral;
6 – Tesoureiro;
7 – Diretor;
8 – Vice Diretor.

d) Execução de Base:

1 – Administrador:
2 – Coordenador;
3 – Sub-Coordenador;
4 – Professor;
5 – Cargos e Empregos de nível Superior.

e) Cargos/Empregos de Apoio e Funções Gratificadas:

1 – Cargos e Empregos de nível médio;
2 – Cargos e Empregos de nível elementar;
3 – Funções Gratificadas;
4 – Demais servidores não especificados anteriormente.

II – da localidade do destino:

a) Natal;
b) Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;
c) Demais cidades do Rio Grande do Norte;
d) Brasília;
e) Outros Estados da Federação;
f) Exterior.

§ 1º A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – trabalho de campo;
II – campanhas de combate e controle de endemias;
III – serviços de topografia;
IV – pesquisas;
V – vistorias.

§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

Art. 4º O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Prefeito Municipal, mediante proposição do Secretário de Administração.

Art. 5º Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em dólares americanos, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do
deslocamento;
II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º As diárias são concedidas pelo titular do órgão ou ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário "Proposta e Concessão de Diárias – PCD" (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data
prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados
devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de
despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identidade do formulário "Proposta e Concessão de Diária –
PCD";
II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V – o período provável do afastamento;
VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05

(cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem - RV" (Anexo III), o qual será encaminhado à Secretaria de Finanças, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo a Secretaria de Finanças "fiscalizar e controlar" a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 9º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao "Relatório de Viagem – RV".

§ 3º O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a Secretaria de Finanças, para obter informações acerca da conta especifica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a Autoridade Proponente, o Ordenador da Despesa e o Agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11. Os servidores ocupantes de cargo em comissão e efetivos, quando designados para acompanhar Secretários Municipais farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 12. Os Secretários Municipais, O Chefe de Gabinete, O Procurador Geral do Município, e o Controlador Geral do Município quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito em viagens para fora do Município de Fernando Pedroza/RN, receberão diárias acrescidas de 1/3 (um terço) dessas indenizações.

Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar Instruções Normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14. Fica Revogado o Decreto Municipal nº 001/2013.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 09 de Setembro de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TABELA DE DIÁRIAS

ANEXO I

LOCALIDADE (Inciso II do art. 3º)	**CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (alíneas do Inciso I do art. 3º)**				
	a	**b**	**c**	**d**	**e**
Natal	300,00	200,00	150,00	120,00	100,00
Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros	250,00	180,00	140,00	120,00	100,00
Demais Cidades do RN	150,00	100,00	80,00	60,00	40,00
Brasília	500,00	400,00	300,00	250,00	200,00
Demais Estados do país	400,00	300,00	250,00	200,00	150,00
Exterior	1.000,00	600,00	500,00	400,00	300,00

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)
ANEXO II

1 – BASE LEGAL: Decreto Nº 013 de 09 de Setembro de 2013.
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)
Matrícula:
Nome:
Cargo:

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
3.1 – Tipo do PCD: ( ) INDIVIDUAL
( ) COLETIVA
3.2 – Transporte: ( ) AÉREO
Empresa:
Nº do Vôo:
( ) RODOVIÁRIO
Tipo do Veículo: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO
Modelo do Veículo:
Placa do Veículo:
3.3 – Motivo:

4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:
( ) ½, ( ) 1, ( ) 1½, ( ) 2, ( ) 2½, ( ) 3, ( ) 3½, ( ) 4, ( ) 4½, ( ) Outros_____

5 – VALOR DA DIÁRIA: R$_____

6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)

Mat.	**Nome**	**Cargo/Emprego/Função**	**Banco**	**Agência**	**Conta**	**CPF**	**Valor**

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)

8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)
Cidade:
Estado:
9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:
Data da saída:
Hora da saída:
Data da Chegada:
Hora da chegada:

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)

11 – FONTE DE RECURSOS:
( ) FPM
( ) ICMS
( ) ISS
( ) OUTROS
12 – VALOR TOTAL DO (PCD):
R$_____
RELATÓRIO DE VIAGEM
ANEXO III
COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

Unidade Solicitante:		
Município:		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
Período:		
SERVIÇO EXECUTADO:		
Assinatura e Carimbo		

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:2A2D8CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 014/2013

DECRETO Nº 014/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Prorroga por mais 90 (noventa) dias a vigência do Decreto Municipal nº 008, de 11 de junho de 2013.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ter sido investido no cargo de Prefeito pela Câmara de Vereadores no dia 07 de junho de 2013, em face de decisão judicial proferida pelo Juízo da 18ª Zona Eleitoral, Autos nº **98.2012.6.20.0018**,
Considerando que decretou Estado de Emergência Administrativa em 11 de junho de 2013,
Considerando que manejou ação judicial de busca e apreensão para restituir documentos públicos em posse do ex-Prefeito José Renato da Silva, porém ainda não obteve sucesso,
Considerando que não há documentos públicos na sede do Município que comprove as informações contábeis suficientes para viabilizar a prestação de contas de todo o exercício financeiro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Estado de Emergência Administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 008 de 11 de junho de 2013, devendo perdurar até a solução dos problemas administrativos delineados por aquele Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:EBB56832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 015/2013

DECRETO Nº 015/2013.
Fernando Pedroza, 12 de setembro de 2013.

Declara em situação de Emergência o Município de Fernando Pedroza/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência a seca e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legaisconferidas pelo Art. 11, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO QUE:
- O Monitoramento da Agência de Meteorologia da empresa de pesquisa agropecuária do Rio Grande do Norte e Declaração do Escritório da EMATER local, que registra a irregularidade das chuvas nos últimos meses em nosso Município causou o colapso no abastecimento de água nas comunidades rurais conforme declaração em anexo;
- A zona rural do Município de Fernando Pedroza já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária bem como para o consumo humano e animal;
- Os respectivos problemas sócio-econômicos, bem como a dificuldade por parte da Administração Pública local, de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;
- O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGMA, que apontou a áreas que estão atingidas pela seca e que afetaram 420 (quatrocentas e vinte) pessoas nas comunidades rurais;
- As pancadas de chuvas de inverno até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importante recursos para suprimento da população rural com água potável;
- Que a estiagem na área rural do Município é caracterizada como gradual e de evolução crônica de nível 3, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza nas comunidades rurais, conseqüentemente o desequilíbrio da atividade agrícola no campo;
DECRETA:
Art. 1º -Fica declarada a existência de situação de emergência no Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem, CODAR/NE.SSC 12.204:
1. Assentamentos: Baracho, Ingá, Joaquim Inácio e São Vicente; Comunidades: Ave Maria, Boa fé, Cabugi, Caraúbas, Cruzeiro, Barra da Cruz, Cacimba, Felicidade, Montevideo, São Bento, Malhada funda, Pelo Sinal, Pixoré da Capela, Residência do Meio, Riacho Grande, Riacho do Meio, Riacho Grande, Riacho do Saco, Riacho Salgado, Riacho Salgado V, Situação, Rio Verde I, Santa Cruz, Sítio Cruzeiro II, Sítio Pixoré de Baixo, Sítio Pixoré, Sítio Residência II, Sítio Riacho do Meio, Sítio Santa Maria, Sítio São Bento, Alvoredo, Cachoeirinha, Camará de Cima, Canivete, Canta Galo, Caruaru, Casa de Turma, Conceição, Arara, Serra Preta, Pedra Branca, Recanto, Riacho do Meio, Ipoeira, São Francisco, Arioza, Carrapato, Tostado, Tupa, São Vicente I e São Vicente II.
Art. 2º -Ratifica-se por intermédio deste Decreto que atos oficiais de decretação de Situação de emergência, estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Prevenção e Defesa Civil e, por conseguinte passam a produzir efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito do Município.
Art. 3º -A Comissão Municipal de Prevenção e Defesa Civil, sediada no território do Município, fica autorizada a prestar apoio suplementar as comunidades afetadas pelos desastres, mediante articulação com a Defesa Civil Estadual e Nacional, de acordo com o planejado.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único -O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta dias).

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:D244C01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 744/2013 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 e da outras Providências.

O Prefeito do Município de Florânia faz saber que a Câmara Municipal de Florânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Florânia, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

As prioridades e as metas da administração pública municipal;

A estrutura e a organização dos orçamentos;

As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas à dívida pública municipal;

As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

As disposições finais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, encontram-se detalhadas em anexo à Lei.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria № 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e da Lei № 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

Texto da lei;

Consolidação dos quadros orçamentários;

Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei № 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos;

Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal № 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional № 25;

Da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar № 101/2000;

Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional № 29.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria № 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria

Interministerial № 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

O orçamento a que pertence;

O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões financeiras;
Amortização e refinanciamento da dívida;
Outras despesas de capital.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Florânia, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

O princípio da transparência implica, além do exercício de controle externo do Poder Legislativo Municipal e da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, obedecido os limites percentuais definidos no Anexo 29 dessa Lei, que dispõe sobre os demonstrativos das metas anuais.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar № 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e das despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

com pessoal e encargos patronais;

com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei complementar № 101/2000;

Art. 12. Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa de que trata o Artigo 86 de Lei Orgânica Municipal, com ou sem aumento de despesa e que tenha o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei № 4.320/64.

Art. 14. - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Recursos previamente definidos para atendimento ao esporte, lazer e as tradições festivas do município.

Art. 16. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e festejos vinculados às tradições do município, de dotação a título de subvenção social desde que sejam apresentados orçamentos prévios com a finalidade específica e a aprovação pelo gestor público municipal mediante parecer prévio de comissão criada com esta finalidade.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitidos no exercício de 2010 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de beneficio de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispostos constantes do art. 62 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e despesas operacionais e de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar № 101/2000.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVA ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar № 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras ficam restritas a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

Atualização da planta genérica de valores do município;

Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, sua alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressivamente deste imposto;

Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;

Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

Revisão das isenções no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 31. Para efeitos do art. 16 da Lei complementar № 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar № 101/2000.

Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 05 de setembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A6DAB5C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 746/2013 - DENOMINA RUA PROJETADA

Denomina de JOSÉ TOSCANO SOBRINHO (DEDÉ TOSCANO) rua projetada, situada no Bairro Rainha do Prado, na cidade de Florânia, limitando com a Rua Abdias Firmino dos Santos.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ TOSCANO SOBRINHO (DEDÉ TOSCANO), a rua projetada, situada no Bairro Rainha do Prado, na cidade de Florânia, limitando com a Rua Abdias Firmino dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 12 de setembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:28047978

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 747/2013 - ALTERA A LEI DO CONTROLE INTERNO

Altera a Lei Municipal Nº 666 de 20 de dezembro de 2010, nos seus artigos: art. 7°, incisos I e II e §1°; §2° do art. 8°; art. 16, caput; anula o inciso II e acrescenta o inciso V do §1° do art. 17.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II e §1° do art. 7° da Lei Municipal N° 666 de 20 de dezembro de 2010 passam vigorar com a seguinte redação:

"I (...)

I - Chefia: Controlador Geral, responsável pela direção da Controladoria Geral do Município, composta por uma Comissão de Controle Interno, orientando e unificando os trabalhos dos controladores;

II (...)

II - Comissão de Controle Interno: unidade administrativa da CGM formada por 2 (dois) Controladores, que atuarão nas dependências da CGM, exceto quando em diligência, e serão responsáveis pelo suporte técnico ao Controlador Geral.

§1° (...)

§ 1º Os controladores de que tratam os incisos I e II, deste artigo, deverão ter formação profissional em pelo menos uma das áreas de Direito, Contabilidade, Administração e Economia."

Art. 2º O § 2° do Art. 8° da Lei Municipal N° 666 de 20 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° (...)

§ 2º As funções de Controladores serão ocupadas por servidores efetivos do Município, fazendo jus ao recebimento de gratificação por encargos especiais, no valor de até 70% (setenta por cento) do vencimento do Controlador Geral."

Art. 3° O Art. 16 da Lei Municipal N° 666 de 20 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

Art. 16 - Para o exercício da função de Controlador Geral do Município, obedecer-se-á o disposto nas alíneas "a" a "f", do inciso I, do art. 3º, §1º, do art. 7º, e § 1º, do art. 8º, desta lei."

Art. 4° - O Art. 17 da Lei Municipal N° 666 de 20 de dezembro de 2010 terá seu inciso II anulado e será acrescido do inciso V, conforme a seguinte redação:

"II (...)

II – (ANULADO);

V – Não estiverem de acordo com o § 1º, art. 7º, desta lei."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 12 de setembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:78745ABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 748/2013 - DOAÇÃO DE TERRENO AO MP/RN

Dispõe sobre doação de terreno do Município ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, MP/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Considerando o pedido de doação de terreno efetuado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. MP/RN para a construção de sua sede própria no Município de Florânia;

Considerando que o Município possui um terreno na Rua Manoel Berto de Medeiros;

Considerando que a sede do MP/RN neste Município impedirá que outro pertencente à Comarca ceda o terreno, o que obrigará nossos munícipes a se deslocarem para receberem atendimento dos serviços em cidade vizinha;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Autoriza o Município de Florânia, através do Poder Executivo, a efetivar a doação de um terreno ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para instalação da sua sede própria.

Art. 2º. O terreno citado no art. 1º é localizado à Rua Manoel Berto de Medeiros S/N, Bairro Paz e Amor, sendo a área total do lote de 996,80m2, e tem como medidas de frente 32,00m, limitando-se com o

Ginásio Poliesportivo Padre Sinval Laurentino; lateral direita medindo 28m, limitando-se com o terreno a ser doado ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, TER/RN; lateral esquerda medindo 28m limitando-se com o terreno particular do Senhor José Pinto da Silva; e fundos medindo 39,20m, limitando-se com o terreno particular do Senhor Expedito Cassiano Bezerra.

Art. 3º. O MP/RN terá um prazo de 03 (três) anos para efetivar a construção da sua sede própria. Caso este prazo não seja cumprido, o terreno ora doado voltará para o domínio do Município de Florânia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 12 de setembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

FRANCISCO DANTAS DA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:9FFD5585

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 749/2013 - DOAÇÃO DE TERRENO AO TJ/RN

Dispõe sobre doação de terreno do Município ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, TJ/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Considerando o pedido de doação de terreno efetuado pelo Tribunal de Justiça TJ/RN para construção de sua sede própria no Município de Florânia;

Considerando que o Município possui um terreno na Rua Manoel Berto de Medeiros;

Considerando que a sede do TJ/RN neste Município impedirá que outro pertencente à Comarca ceda o terreno, o que obrigará nossos munícipes a se deslocarem para receberem atendimento dos serviços de acesso à justiça em cidade vizinha;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Autoriza o Município de Florânia, através do Poder Executivo, a efetivar a doação de um terreno ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, TJ/RN, para instalação da sua sede própria.

Art. 2º. O terreno citado no art. 1º é localizado à Rua Manoel Berto de Medeiros S/N, Bairro Paz e Amor, sendo a área total do lote de 2.257,12m2, e tem como medidas de frente 31,60m, limitando-se com a Rua Manoel Berto de Medeiros; lateral direita medindo 49m, limitando-se com a lateral do Ginásio Poliesportivo; lateral esquerda medindo 48,50m, limitando-se com a estação elevatória da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN; e fundos medindo 46,20m limitando-se com o terreno particular do Senhor José Pinto da Silva.

Art. 3º. O TJ/RN terá um prazo de 03 (três) anos para efetivar a construção da sua sede própria. Caso este prazo não seja cumprido, o terreno ora doado voltará para o domínio do Município de Florânia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 12 de setembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

FRANCISCO DANTAS DA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B8314480

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 750/2013 - DOAÇÃO DE TERRENO AO TRE/RN

Dispõe sobre doação de terreno do Município ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, TRE/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Considerando o pedido de doação de terreno efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral para construção de sua sede própria no Município de Florânia;

Considerando que o Município possui um terreno na Rua Manoel Berto de Medeiros;

Considerando que a sede do TRE/RN neste Município impedirá que outro pertencente à Comarca ceda o terreno, o que obrigará nossos munícipes a se deslocarem para receberem atendimento dos serviços eleitorais em cidade vizinha;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Autoriza o Município de Florânia, através do Poder Executivo, a efetivar a doação de um terreno ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para instalação da sede própria da 21ª Zona Eleitoral.

Art. 2º. O terreno citado no art. 1º é localizado à Rua Manoel Berto de Medeiros S/N, Bairro Paz e Amor, sendo a área total do lote de 1.210,40m2 e tem como medidas de frente 32,00m, limitando-se com o Ginásio Poliesportivo Padre Sinval Laurentino; lateral direita medindo 40m, limitando-se com as ruas Manoel Berto de Medeiros e João Bezerra; lateral esquerda medindo 28m, limitando-se com o terreno que será doado ao Ministério Público; e fundos medindo 39,20m limitando-se com o terreno particular do Senhor Expedito Cassiano Bezerra.

Art. 3º. O TRE/RN terá um prazo de 03 (três) anos para efetivar a construção da sua sede própria. Caso este prazo não seja cumprido, o terreno ora doado voltará para o domínio do Município de Florânia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal Nº 639/2010.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 12 de setembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

FRANCISCO DANTAS DA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:63E812F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 745/2013 - ACESSO GRATUITO EM EVENTOS SÓCIOCULTURAIS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO DE ACESSO GRATUITO EM EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com deficiência, o direito de acesso gratuito em eventos sócio-culturais que forem realizados em locais públicos e privados do município de Florânia.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei, entende-se como eventos sócio-culturais aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, dentre os quais, realizados em feiras, exposições, cinemas, teatros, circos.

Art. 2º - A comprovação de ser pessoa com deficiência será feita através da apresentação de Carteira de Identidade expedida por qualquer Entidade que assista ou represente o seu portador.

Art. 3º - O não cumprimento ao que determina a presente Lei, por parte dos organizadores ou proprietários dos locais em que se realizem os eventos mencionados no artigo 1º, sujeitará os mesmos ao pagamento de multa ou, até mesmo, a perda do direito de realizarem novos eventos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar, no prazo de 90 (noventa) dias, Decreto regulamentador da Presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 12 de setembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:27F108B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 303/2013 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 217/2013 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) ao servidor **JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS** Mat. 493, ocupante da função de **ARTICULADOR DO SELO UNICEF** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias de 18 a 19 de setembro de 2013, com o objetivo de participar da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2013.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:BEA0872D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 072 2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE CARROS DE SOM visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Guamaré/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foi declarada vencedora a empresa licitante: **GUGA PALCOS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.827.109/0001-50** vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor global de R$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta reais).
Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação a empresa acima mencionada. **Em 17/09/2013.**

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a locação de carros de som visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Guamaré/RN.
Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **GUGA PALCOS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.827.109/0001-50** vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor global de R$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta reais).
Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentado-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, em 17 de setembro 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E6518A49

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 097-2013*

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação:

PROCESSO Nº: 2.988/2013.
CONTRATANTE: Fundo Municipal e Saúde.
CONTRATADA: Wendell G. M. de Paiva - ME.
CNPJ: 10.346.720/0001-67.
OBJETO: aquisição de passagens aéreas para tratamento fora do domicílio de paciente do SUS.
VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2013 a 16 de outubro de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 5.158,72 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0109 – Gestão Integrada da Saúde; Projeto/Atividade: 2044 – Apoiar as Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90 33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 16 de setembro de 2013.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 16 de setembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:8AD84201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 408/2013 POR CORREÇÃO DA

Lei N° 408/2013 ITAÚ/RN, 15 de maio de 2013.

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Itaú/RN, o "Dia do Evangelho".

Parágrafo Único – As festividade comemorativas, descritas no *caput* deste artigo, serão realizadas, ***anualmente***, sempre no ***Último sábado do mês de outubro***.

Art. 2° - No "Dia do Evangelho" as entidades Evangélicas promoverão em parceria com a Administração Municipal, eventos Públicos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade e entidades privadas.

Art. 3° - O "Dia do Evangelho" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4° - Para a realização dos eventos citados no artigo 2º desta Lei, as entidades evangélica poderão celebrar convênios com Poder Executivo Municipal e Entidades Privadas que se propuserem a colaborar com as festividades alusivas do Evangélico Itauense.

Parágrafo Único – A Promoção a ser realizada no "Dia do Evangelho" com atuação do Municipio de Itaú/RN, podendo haver a colaboração do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Itaú/RN, 15 de maio de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:E3FB47D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVITE Nº 034/2013

CONVITE N°. 000006/2013
EXTRATO DO CONTRATO N°. 034/2013
CONVITE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA:** SOUZA E SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.836.615/0001-55 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DOS POSTOS DE SAÚDE – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/09/2013 a 09/03/2014 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 54.354,83 (CINQUENTA QUATRO MIL TREZENTOS CINQUENTA E QUATRO E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22, III, e 23, I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93. Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AE50AF82

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 000005/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000005/2013**, à empresa **FABIO HENRIQUE MARTINS GUILHERME - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.918.487/0001-02, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos éticos, no valor global de **R$ 79.470,10 (SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3BC1C099

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CONV. 000005/2013

CONVITE Nº. 000005/2013
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **FABIO HENRIQUE MARTINS GUILHERME - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.918.487/0001-02, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos éticos, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C2A546D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130628.007 / CONVITE N° 20130523.002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** DINÂMICA IMOBILIARIA LOC. DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**,** CNPJ: sob n° 08.147.384/0001-81/ **OBJETO**: Contratação de empresa para à execução dos serviços para Reformar o Prédio onde funciona como Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Janduís, localizado a Rua São Bento, 115 no centro da cidade de Janduís/RN. /**VALOR**: **R$:** 14.751,85 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01/07/2013 a 31/07/2013 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2052– manutenções das ações da Sec. De Educação, na natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações –** / **DATA DA ASSINATURA**: 01/07/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Uesile Fernandes Bezerra

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:841822AC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130822.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**,** CPF: SOB N° 052.876.294-00 / **OBJETO**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas e Creches /**VALOR ESTIMADO**: **R$:** 6.455,00(seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)/**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 22/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2059 – Prog. Alimentação Escolar, na natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 –** material de consumo/ **DATA DA ASSINATURA**: 22/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Silvana Hipólito Monteiro.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:6DF915EB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130822.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** HORTÊNCIA DANIELLY ARRUDA**,** CPF: SOB N° 103.398.684-54 / **OBJETO**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas e Creches /**VALOR ESTIMADO**: **R$: 2.269,00** (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)/**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 22/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2059 – Prog. Alimentação Escolar, na natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 –** material de consumo/ **DATA DA ASSINATURA**: 22/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Hortência Danielly Arruda

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:E1AE9D82

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130822.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** TAIRONE CESÁRIO DA SILVA**,** CPF: SOB N° 051.839.234-18 / **OBJETO**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas e Creches /**VALOR ESTIMADO**: **R$:** 1.120,00 (mil cento e vinte reais)/**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 22/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2059 – Prog. Alimentação Escolar, na natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 –** material de consumo/ **DATA DA ASSINATURA**: 22/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Tairone Cesário da Silva

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:4AC5E15A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130822.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** JOÃO SIMÃO DE ARAÚJO**,** CPF: SOB N° 098.158.644-91 / **OBJETO**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas e Creches /**VALOR ESTIMADO**: **R$:** 2.676,00 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 22/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei nº.

11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2059 – Prog. Alimentação Escolar, na natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 –** material de consumo/ **DATA DA ASSINATURA**: 22/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e João Simão de Araújo.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:D9308AAC

GABINETE DA PREFEITA
XTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130822.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** CARLOS ALBERTO SOUZA DOS SANTOS**,** CPF: SOB N° 020.958.454-80 / **OBJETO**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas e Creches /**VALOR ESTIMADO**: **R$:** 1.094,00 (mil e noventa e quatro reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 22/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2059 – Prog. Alimentação Escolar, na natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 –** material de consumo/ **DATA DA ASSINATURA**: 22/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Carlos Alberto Souza dos Santos.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:4A2FBAEB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130822.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** MATEUS FERREIRA DE FREITAS**,** CPF: SOB N° 014.421.484-97 / **OBJETO**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas e Creches /**VALOR ESTIMADO**: **R$:** 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 22/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2059 – Prog. Alimentação Escolar, na natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 –** material de consumo/ **DATA DA ASSINATURA**: 22/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Mateus Ferreira de Freitas.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:11998639

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130822.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** PEDRO BRITO DE SOUZA**,** CPF: SOB N° 466.410.504-59/ **OBJETO**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas e Creches /**VALOR ESTIMADO**: **R$: 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais)** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 22/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2059 – Prog. Alimentação Escolar, na natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 –** material de consumo/ **DATA DA ASSINATURA**: 22/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Pedro Brito de Souza.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:B6CD91E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. DE RESULTADO/EXTRATOS DE CONTRATOS-PP 015/2013 - EQUIP. DE INFORMÁTICA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - N°. 015/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, designado pela portaria n°. 012/2013, torna público o resultado da licitação supra, onde os vencedores do certame foram: BERENICE BENTO DA ROCHA - ME - CNPJ 07.749.762/0001-34 e MAXIMILIANO F. DE OLIVEIRA – ME – CNPJ 04.768.037/0001-15. Luiz Eugênio da Costa Neto Lima - Pregoeiro Oficial
EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADO: MAXIMILIANO F. DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 04.768.037/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
VALOR GLOBAL: R$ 67.767,20
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
UNIDADE: 2.2.01 – GABINETE PREFEITA
FUNÇÃO – 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO – 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROJETO ATIVIDADE - 2.03 MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO - 4 ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE – 2.05 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO - 4 ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROJETO ATIVIDADE – 2.10 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.9-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA

FUNÇÃO - 20 AGRICULTURA
SUB FUNÇÃO – 0.9 – COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
PROJETO – 606 – EXTENSÃO RURAL
PROJETO ATIVIDADE – 2.44 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM INCENTIVO GERAL E AGRICULTURA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB-UNIDADE: 2.6.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE – 2.32.1 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E COMÉRCIO
FUNÇÃO – 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO – 692 – COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA – 0.11 – COORDENAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS
PROJETO ATIVIDADE – 2.45 – DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO – 27 – DESPORTO E LAZER
SUB FUNÇÃO – 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA – 0.12 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE – 2.47 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS
FUNÇÃO – 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO – 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA – 0.13 – DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE – 2.48 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE 2.8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRASNPORTE SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO - 15 URBANISMO
SUB FUNÇÃO - 452 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 21.05.2013 A 31.12.2013
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADO: BERENICE BENTO DA ROCHA - ME
CNPJ: 07.749.762/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
DEMAIS SECRETARIAS
UNIDADE: 2.2.01 – GABINETE PREFEITA
FUNÇÃO – 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO – 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROJETO ATIVIDADE - 2.03 MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO - 4 ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE – 2.05 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO - 4 ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROJETO ATIVIDADE – 2.10 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.9-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA
FUNÇÃO - 20 AGRICULTURA
SUB FUNÇÃO – 0.9 – COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
PROJETO – 606 – EXTENSÃO RURAL
PROJETO ATIVIDADE – 2.44 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM INCENTIVO GERAL E AGRICULTURA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB-UNIDADE: 2.6.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE – 2.32.1 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E COMÉRCIO
FUNÇÃO – 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO – 692 – COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA – 0.11 – COORDENAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS
PROJETO ATIVIDADE – 2.45 – DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO – 27 – DESPORTO E LAZER
SUB FUNÇÃO – 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA – 0.12 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE – 2.47 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 2.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS
FUNÇÃO – 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO – 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA – 0.13 – DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE – 2.48 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE 2.8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRASNPORTE SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO - 15 URBANISMO
SUB FUNÇÃO - 452 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 21.05.2013 A 31.12.2013
VINCULAÇÃO: Esses contratos são oriundos do Pregão Presencial nº. 015/2013.

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:31396EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL/EXTRATODE EXTRATO/PP 024/2013 - GÁS E ÁGUA MINERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - N°. 024/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, designado pela portaria n°. 012/2013, torna público o resultado da licitação supra, onde o vencedor do certame foi: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ 03.954.830/0004-99.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADO: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ 03.954.830/0004-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
SENDO:
VALOR GLOBAL: R$ 4.467,00
**EQUIVALENTE A 15% DO TOTAL CONTRATADO (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)*
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSITÊNCIA AO IDOSO
2.043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2.037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PESSOA CARENTE
2.039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.044 AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PRO JOVEM
2.090 PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃ DO TRABALHO INFANTIL
2.065 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
2.037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PESSOA CARENTE
1.090. MANUTENÇÃO DO CADASRO ÚNICO
2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. E PREV.
2.020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.021 MANUTENÇÃO DO CRAS
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 8.934,00
**EQUIVALENTE A 30% DO TOTAL CONTRTADO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)*
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2.025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
2.027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
2.028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
2.031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIÂNCIA SOLITÁRIA
2.029 MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGIA E CONT.DE DOENÇAS
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 16.379,00
**EQUIVALENTE A 55% DO TOTAL CONTRATADO (DEMAIS SECRETARIAS)*
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS
02.002 - GABINETE DA PREFEITA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.007 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 06.08.2013 A 31.12.2013
VINCULAÇÃO: Esses contratos são oriundos do Pregão Presencial nº. 024/2013.

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:8A3F4B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. DE RESULTADO/EXTRATO DE CONTRATO/PP 019/2013 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - N°. 019/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, designado pela portaria n°. 012/2013, torna público o resultado da licitação supra, onde o vencedor do certame foi **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 70.166.350/0001-08.** Luiz Eugênio da Costa Neto Lima - Pregoeiro Oficial
EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.707.802/000115
CONTRATADO: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 70.166.350/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1.4 (2013/2013 ou 2013/2014 – zero km), COM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INCORPORADOS PARA SEREM UTILIZADOS COMO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO LOCAL POR SERVIÇOS MÉDICOS.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VALOR GLOBAL: R$ 63.500,00
VIGÊNCIA: 15.07.2013 A 31.02.2013
VINCULAÇÃO: Esse contrato É oriundo do Pregão Presencial nº. 019/2013.

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:26D0E269

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 187/2013 - EXONERA COORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 187/2013

Exonera Coordenador de Esportes Educacionais que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a servidora ***Carla Janaína de Paiva Lima***, do cargo comissionado de Coordenador de Esportes Educacionais DS-3, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de setembro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:408F44EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 188/2013 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

PORTARIA GP Nº. 188/2013

Nomeia Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo do Poder Executivo Municipal de Jardim de Angicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º. - Nomear Comissão Permanente visando instruir e elaborar relatório de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares, instaurados pelo Poder Executivo Municipal, devendo praticar todos os atos até a emissão de relatório final opinativo o qual deverá ser confeccionado no formato de parecer, a ser composta pelos seguintes membros:

A) Francisco Gerson de Paiva
B) Luiz Fernando Maurício de Souza
C) Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 18 de setembro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:3A221BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2013

CONVITE N° 002/2013
CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADO: **HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**; OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E TOPOGRAFIA NA ÁREA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; VALOR GLOBAL: **R$ 68.148,00 (Sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais)**; DATA DE ASSINATURA: 02 de SETEMBRO de 2013; VIGÊNCIA: 02 de setembro a 31 de dezembro de 2013; MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - Contratado. Jardim de Piranhas/ RN, 02 de setembro de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:EBAF3B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2013

CONVITE N° 003/2013
CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADO: **G FERNANDES NETO ME**; OBJETO: **LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; VALOR GLOBAL: R$ 72.357,00 (Setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais); DATA DE ASSINATURA: 11 de SETEMBRO de 2013; VIGÊNCIA: 11 de setembro a 31 de dezembro de 2013; MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e **G FERNANDES NETO ME** - Godofredo Fernandes Neto - Contratado. Jardim de Piranhas/ RN, 11 de setembro de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:4F1E0A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2013

CONVITE N° 004/2013
CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADO: **G FERNANDES NETO ME**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APRESENTAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS, NOS FESTEJOS CULTURAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; VALOR GLOBAL: **R$ 78.700,00 (Setenta e oito mil e setecentos reais)**; DATA DE ASSINATURA: 11 de SETEMBRO de 2013; VIGÊNCIA: 11 de setembro a 31 de dezembro de 2013; MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e **G FERNANDES NETO ME** - Godofredo Fernandes Neto - Contratado. Jardim de Piranhas/ RN, 11 de setembro de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:6AF1AB41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 385/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2013
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2013, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPA FOSSA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 1º de OUTUBRO de 2013, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 18 de SETEMBRO de 2013.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO.
Pregoeiro/ Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:745F23CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 387/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 056/2013
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 056/2013, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E ENCADERNAÇÃO. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 1º de OUTUBRO de 2013, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 18 de SETEMBRO de 2013.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO.
Pregoeiro/ Presidente da Cpl.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:7A2450B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 51/2013 com início 23 de agosto de 2013, realizada em 04 de setembro de 2013 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: R KALINE DA COSTA -ME, CNPJ nº 08.403.564/0001-87. Jardim de Piranhas, 06 de setembro de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:7D7C3968

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 52/2013 com início 28 de agosto de 2013, realizada em 11 de setembro de 2013 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: LF AFONSO ME, CNPJ nº 09.571.948/0001-71.
Jardim de Piranhas, 16 de setembro de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:42EC0823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em virtude da implantação do Portal do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do mês de Setembro de 2013, o contracheque dos servidores da Prefeitura Municipal será disponibilizado online, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

Art. 2º. O servidor municipal deverá realizar o cadastramento no site, utilizando os passos elencados em documento anexo a esta Portaria.

Art. 3º. O servidor municipal terá até o final do ano de 2013 para se adaptar ao novo sistema de emissão dos contracheques.

Parágrafo Único. Até o término do período elencado no caput, os servidores poderão procurar a Administração para solicitar o contracheque impresso.

Art. 4º. O cadastramento poderá ser realizado através de qualquer computador com acesso à internet.

Parágrafo Único. Os servidores poderão procurar a Administração para realização do cadastro.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ORIENTAÇOES DE COMO CADASTRAR CONTRA CHEQUE ONLINE

A Secretária de Administração comunica a todos os servidores que a partir do mês de setembro o Contra Cheque vai ser online, no entanto aqueles que ainda não fizeram o cadastramento podem fazer em qualquer lugar ou procurar a administração para realizá-lo. Comunica ainda, que os servidores terão até o final do ano para se adaptarem ao novo sistema e que durante este período poderão procurar a administração para solicitar o referido contra cheque se assim desejar.

Segue abaixo os passos para cadastramento:

***** Entra no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Jardim do Seridó: www.jardimdoserido.rn.gov.br,
***** Clica no link Acesso a Informação de Pessoal, funcionários, pesquisa seu nome e nota a matrícula encontrada;
***** De posse da matrícula encontrada em funcionários, clica no link Portal do servidor, Jardim do Seridó, cadastrar usuário;
***** Após o cadastramento acesse o portal com a matrícula e senha cadastrada; No primeiro acesso é interessante atualizar a pagina para conseguir acessar todos os contra cheques do ano 2013.
***** Aproveitando a oportunidade o setor de pessoal comunica que a mudança ocorrida tem a finalidade de tornar o acesso ao servidor mais tempestivo e oportuno.

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:012326E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2013

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CONCURSO PUBLICO DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA.

O Prefeito Municipal de JOSÈ DA PÉNHA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais etc.,

DECRETA:

Art. 1º. – fica cancelado o Concurso Publico que teve inicio através da Licitação Carta Convite 017/2012, datada de 12 de novembro de 2012, e determina que a empresa XXXXX, faça a devolução dos depósitos referente às inscrições.
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

José da Penha – RN, 30 de Agosto de 2013.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:187A33AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CERTAME

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público aos interessados que após cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição dos Recursos Administrativos e Impugnações que foram devidamente julgados, referentes ao Processo Licitatório nº 02070001/2013 – na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013 – SRP, objetivando Registro de Preço para futura contratação de empresa para locação de mão-de-obra (serviços essenciais), esta administração municipal acolhe a proposta da empresa RENT A CAR LTDA, considerando-a como vencedora do certame com valor global estimado de R$ 378.918,00 (Trezentos e setenta e oito mil novecentos e dezoito reais), **adjudicando** desta forma o objeto do presente processo em favor da empresa vencedora. Jundiá/RN, 18 de setembro de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/presidente da Cpl/pmj.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FE9831AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.643.897/0001-46; OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender às necessidades desta Unidade Administrativa/Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, Pregão Presencial nº 017/2013 - SRP. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 146.135,62 (Cento e quarenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial 017/2013-SRP). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses CONTRATO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Educação – Programa de Trabalho: 12.361.2.012; 12.361.2.013; 12.361.2.014 – Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte 100. - previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN – Prefeitura Municipal, 16 de setembro de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/presidente da Cpl

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0FAC3988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA CONVOCA A EMPRESA **LIRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº. 05.138.530/0001-14,** GANHADORA DO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE JOÃO GOMES NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0247446-95/2007/ PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NA CIDADE/MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA RETOMAR OS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA IDENTIFICADA NO PRAZO DE 10 DIAS SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.

LAGOA D'ANTA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2013

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:F2D04865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

, de 18 de Setembro de 2013.

Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social, estes candidatos foram aceitos pela totalidade dos presentes na assembleia geral extraordinária, realizada no dia 24 de julho do corrente ano.

Sr(a). Josileide Fonseca Silva, Presidente.
Sr(a). Maria de Fatima Santos, Vice- Presidente.
Sr(a). Gilberto de Almeida Dias, Secretário.
Sr(a). Maria Joseane da Silva, Secretaria Executiva.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:F63B5920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 60,00 (Sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (Trinta reais) para custear despesas, durante seu deslocamento à cidade de **João Câmara/RN**, no dia **17 de setembro de 2013**, para participar da REUNIAO DO GRUPO CONDUTOR DA REDE CEGONHA que será realizado no auditório da III URSAP.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 16 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:01470B0D

PREVLAJES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2013

Regulamenta as regras para a concessão dos benefícios previdenciários, constantes na Lei n.º 558/2013 - PrevLajes.

A **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES**, no exercício da competência prevista nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 558/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Lajes/RN, definidos através da Lei 588/2013, em seu Capítulo IV – Do Plano de Benefícios, artigo 25, inciso I, alíneas "f", "g", "h" e "i".

CAPÍTULO I
Do Salário-Família

Art. 2º – Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado ativo ou inativo do PrevLajes que receba remuneração bruta ou provento mensal, igual ou inferior ao valor definido no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do número de filhos ou equiparados, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º - O aposentado por invalidez e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, em caso de aposentadoria especial essas idades-limites são reduzidas em cinco anos, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria a partir do seu requerimento.

§ 2º - O pensionista não faz jus ao salário-família, seja porque os dependentes somente têm direito à pensão e ao auxílio-reclusão, seja porque o salário-família não se incorpora ao benefício.

§ 3º - Os filhos ou equiparados ensejam o direito ao salário-família, somente até os 14 (quatorze) anos de idade ou se inválidos. Equiparam-se ao filho, o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada à dependência econômica.

§ 4º - A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade, dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 3º – O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade, será o mesmo definido no âmbito do RGPS, inclusive quanto à sua atualização, e será definido em Portaria da autoridade gestora do PrevLajes.

Parágrafo único: Quando o segurado estiver cedido, o salário-família é pago pelo órgão ou ente que tiver a responsabilidade pelo pagamento de sua remuneração, efetuando-se a compensação por ocasião do recolhimento das contribuições previdenciárias.
Art. 4º – Quando pai e mãe forem segurados do PrevLajes, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único: No caso previsto no *caput* deste artigo, havendo divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passa a ser pago diretamente e exclusivamente àquele segurado a cargo de quem ficar o sustento da criança ou adolescente.

Art. 5º – O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado a partir dos (7) sete anos de idade.

§ 1º - As cotas do salário-família serão pagas mensalmente junto com o salário.

§ 2º - A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 3º - Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.

§ 4º - O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - com a morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do segurado servidor.

Art. 6º – A cota do salário-família não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração, ao provento de inatividade ou ao benefício, não compondo a remuneração de contribuição.

CAPÍTULO II
Do Auxílio- Doença

Art. 7º - O auxílio-doença será devido ao segurado ativo que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, consistirá numa renda mensal correspondente à remuneração do cargo efetivo por ocasião da data do evento.

§ 1º - O auxílio-doença será concedido, a partir do requerimento do interessado devidamente instruído com base em atestado médico válido, que definirá o prazo de afastamento.
§ 2º - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º - Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, mediante a apresentação de atestado médico, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§4º - O segurado somente deverá ser encaminhado à junta médica, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias.

§ 5º - Se concedido novo benefício, decorrente da mesma doença, dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias do novo afastamento.

§ 6º - O auxílio será pago pelo órgão ou ente público para o qual esteja o servidor cedido, efetivando-se a compensação por ocasião do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Art. 8º – O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º - Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 2º - Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

CAPÍTULO III
Do Salário-Maternidade

Art. 9º – Será devido salário-maternidade à segurada ativa gestante, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada e será pago pelo RPPS de Lajes/RN.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso e na hipótese de natimorto, comprovados mediante atestado médico válido, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade (auxílio-doença), quando ocorrer incapacidade em concomitância com o salário-maternidade, o auxílio-doença é suspenso enquanto perdurar aquele benefício.

Art. 10 – À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial, para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:
I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;
II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

CAPÍTULO IV
Do Auxílio-Reclusão

Art. 11 – Fará jus ao auxílio-reclusão o dependente do segurado recolhido à prisão, que receba remuneração, mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito no RGPS de baixa renda e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Parágrafo único: O valor do auxílio-reclusão corresponderá à última remuneração do cargo efetivo do servidor recluso, observado o valor definido como baixa renda.

Art. 12 - O benefício do auxílio-reclusão será devido aos dependentes do segurado recluso, a contar da data em que esse deixar de receber a remuneração decorrente do seu cargo e será pago enquanto for titular desse cargo.

§ 1º - O auxílio-reclusão não será pago ao segurado que esteja em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência.

§ 2º - O auxílio-reclusão será rateado em partes iguais entre os dependentes do segurado.

Art. 13 – Para a instrução do processo de concessão do auxílio-reclusão, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, são exigidos:
I - documento emitido pelo departamento pessoal do Município que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado;
II - certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmada pela autoridade competente.

Paragrafo único: É obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação de declaração de permanência na condição de presidiário.

Art. 14 - O auxílio-reclusão é devido aos dependentes do segurado recolhido à prisão, a partir:
I - da data do efetivo recolhimento do segurado ao estabelecimento penitenciário;
II - da data do requerimento, quando requerida após trinta (30) dias da data do recolhimento ao estabelecimento penitenciário;

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses deve ser verificada a data em que fora suspenso o pagamento da remuneração do servidor, só sendo devido o pagamento do auxílio ao dependente quando suspenso o pagamento da remuneração ao servidor.
Art. 15 - O auxílio-reclusão é mantido enquanto o segurado permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público, quando ocorrerá a perda do vínculo do segurado e de seus dependentes.

§ 1º - O dependente beneficiário deve apresentar trimestralmente atestado de que o segurado continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente, sob pena de suspensão imediata do benefício.

§ 2º - O benefício é suspenso no caso de fuga, nada sendo devido aos dependentes enquanto o segurado estiver evadido.

§ 3º - Se houver recaptura do segurado, o benefício é **restabelecido** a contar da data em que esta ocorrer, sem efeito retroativo, desde que **esteja ainda mantida** a qualidade de segurado.

Art. 16 - O pagamento do auxílio-reclusão cessa a partir do dia imediato àquele em que o segurado for posto em liberdade ainda que de forma condicional, quando da progressão para o regime aberto ou do trânsito em julgado da sentença condenatória de que resulte perda do cargo.

Art. 17 - Falecendo o segurado preso, detido ou recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago é automaticamente convertido em pensão por morte.

Art. 18 - Aplicam-se, ao auxílio-reclusão, as normas referentes à pensão previdenciária, quanto à necessidade da preexistência de dependência econômica, declarada judicialmente, com exceção daqueles dependentes aos quais se presume a dependência, conforme definição prevista no artigo 8º da Lei 558/2013.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 19 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2013.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do Prevlajes

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CBF1FE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS TP 005-2013

AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo Nº 033/2013
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para reforma e adequação nas instalações físicas do Posto de Saúde Mariana – zona urbana no município de Lajes.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público á abertura de envelopes de propostas de preços do supracitado processo, às 10 horas do dia 30 de setembro de 2013. Comunica também que a reunião pública se dará na sala da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN).

Lajes (RN), 18 de setembro de 2013.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:5E08B412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para **Aquisição de distribuidor de esterco líquido** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 01 (um) de outubro de 2013, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C7EC0666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para **Aquisição de equipamentos de cozinha** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de outubro de 2013, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:88AC6098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratada: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA –MEI; Objeto: Contratação de Serviços de Informática para Manutenção de Computadores , Configuração de Rede, Fotocópias Monocromáticas, Fotocópias Coloridas e Impressão de Documentos, para esta Prefeitura, valor global R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); Prazo: 06 (seis) meses, Data da Assinatura: 10.09.2013; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito; Pela Contratada: Carlos Dario Amaral e Silva - Titular.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:74829EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 28/2013

Declara em situação de emergência, no território do município de Ouro Branco – RN, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a reduzidíssima ocorrência de chuvas no território deste Município desde o mês de outubro de 2011;
Considerando que as zonas urbana e rural do Município já se encontram totalmente afetadas com a falta de água;
Considerando o relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e os boletins pluviométricos apurados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A – EMPARN;
Considerando, sobretudo o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no município de Ouro Branco, em virtude da situação anormal provocada pela falta de chuvas que afeta as zonas urbana e rural deste Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Fica convocada a mobilização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), à qual é atribuída:
I – a elaboração e execução do plano de assistência, compreendendo, dentre outras ações, o fornecimento de água potável; a regularidade de funcionamento dos serviços públicos essenciais no município; a execução de serviços de apoio à produção agrícola e pecuária; e a distribuição de meios de subsistência às famílias devidamente identificadas como deles necessitadas;
II – o recrutamento de voluntários para colaborar nas ações a que se refere o inciso anterior.
Parágrafo único. Sem prejuízo de suas atribuições de rotina, ficam todas as Secretarias Municipais incumbidas de atender com prioridade as ações do plano de assistência de que trata o inciso I.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de agosto de 2013, 108º da Fundação e 59º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:B487FFFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2013 – GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra SUZIENI DANTAS DE FIGUEIREDO, CPF nº 056.337.354-71, para exercer o cargo de Coordenadora Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Leite, no Município de Ouro Branco – RN.
Parágrafo único. O desempenho do cargo de Coordenadora do caput deste artigo será sem ônus para a administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 17 de setembro de 2013, 108º da Fundação e 59º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:B192866B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - PROCESSO Nº 050/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN. CONTRATADA: JOSÉ LINDOMAR DE ARAUJO o presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de passagens em veículo alternativo destinadas ao transporte de pessoas carentes no trecho Paraná-Pau dos Ferros-Paraná. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 44.800,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura até 29 de agosto de 2014.
Paraná/RN, 19 de agosto de 2013.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:25F9B27A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - PROCESSO Nº 050/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN. CONTRATADA: MARCOS ARMANDO COSTA-ME o presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de passagens em veículo alternativo destinadas ao transporte de pessoas carentes no trecho Paraná-Mossoró-Paraná e Paraná-Natal-Paraná. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura até 29 de agosto de 2014.
Paraná/RN, 19 de agosto de 2013.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:84788F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 029/2013

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: Empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 162.429,00 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo e/ou 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente", existentes no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB 40% e Receita Tributária Municipal.
DATA: 03 de setembro de 2013.
ASSINATURA: Marcos Luiz Pereira/Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:2386CC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 195/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Alain Delon Linhares
Matrícula..... : 1.128
CPF..... : 378.471.714-49
Quantidade .... :02
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da Etapa Estadual da V Conferência das Cidades
Período ..... : 18/09 e 19/09/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Função..... : Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17 de setembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D5415B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, nomeada através de Portaria nº 11/2013 de 08 de janeiro de 2013, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através de Licitação/modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013** no dia **09 DE OUTUBRO DE 2013**, às **09:00 horas**, visando os serviços de engenharia na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E PINTURA, EM PARTE DA RUA PROFESSOR GENNAR BEZERRIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br/ pmpvcpl@hotmail.com .

Pedro Velho/RN, em 18 de Setembro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:493CB722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 71/2013

FAZ CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 106, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002, de 16 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a cessão da servidora pública ALINE DE ALMEIDA CARLOS, agente administrativa, matrícula nº 529.586, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF nº 053.260.994-89 e RG nº 2.238.220-SSP/RN, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo suas atividades no Fórum da Comarca de Alexandria/RN, com sede na Rua Pe. Erisberto, 511, Novo Horizonte – Alexandria/RN.

§1º A servidora, referida no *caput* deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, cabendo ao Município o ônus da remuneração.

Art. 2º A cessão se dará, a partir desta data, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 16 de setembro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A241444A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A(s) Unidade(s) Gestora(s): Prefeitura Municipal de Portalegre FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 2013.09.05-02DL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Órgão - 08
Projeto/Atividade:10.301.0010.2.013.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.36.00
OBJETO: LOCAÇÃO DE CARROS COM COM SERVIÇOS DE MOTORISTA INCLUSO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA SEDE DA CIDADE DE PORTALEGRE E NA CIDADE DE PAU DOS FERROS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONTRATADO: Francisco Jailson C. Fernandes
ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Jailson C. Fernandes
ASSINA PELO CONTRATANTE: Manoel de Freitas Neto;
Francisco Jailson C. Fernandes inscrito no CPF nº 838.775.334-34 totalizando o valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil reais)

Portalegre, 11 de setembro de 2013

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:50F59274

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO COM O INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DA POLICIA – ITEP

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com sede à Rua Antonio de Freitas n° 34, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ: 08.358.053/0001-90 daqui por denominada Conveniada, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Manoel de Freitas Neto, CPF: 155.132.974-34, e o Instituto Técnico-Científico da Polícia, estabelecido na Av. Duque de Caxias, 97, Bairro Ribeira, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ n° 05.067.810/0001-89, daqui por diante denominada Conveniente, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Nazareno de Deus Medeiro Costa, CPF: 056.513.874-04, firmam o presente Aditivo, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditiva aos quantitativos 100 (cem) formulários

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanece inalterado o valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) por formulário, totalizando R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) conforme constante no Convênio original.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
pela Conveniada

NAZARENO DE DEUS MEDEIRO COSTA
pelo Conveniente

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:5770470D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº **1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº **0343,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **17.09** a **18.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, o senhor Olavio Fialho, RG: 561.982 - SSP/RN, residente à Rua Maria Perpetua Soares, Centro - Portalegre/RN, para receber atendimento médico no Hospital Regional Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de Setembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:F417AF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **18.09** a **18.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar pacientes, Luana Pereira de Freitas CPF: 104.238.034-17, residente no Sítio Bom Sucesso, Cristina Pereira Holanda RG: 1.956.966, residente à Rua Antonio Ribeiro de Bessa, e Maria do Socorro Silva Costa, RG: 308.039 - SSP/RN, residente na Rua Antonio Ribeiro de Bessa, para se submeterem a consulta médica na cidade de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de Setembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:448D1C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **17.09** a **17.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, o senhor Francisco Albino Sobrinho, RG: 845.158 - SSP/RN, residente à Rua Maria do Rêgo Leite, para submeter-se a tratamento no Centro Clínico Prof. Vint-Un Rosado, na cidade de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de Setembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:95F44F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041 - 2013

GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
Email: pmrgodeiro@hotmail.com

Portaria Nº. 041 / 2013 - GP

Rafael Godeiro – RN, **10 de setembro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**
RESOLVE:

I – Conceder **licença PRÊMIO no período de 09/09/2013 a 09/12/2013,** conforme **requerimento** emitido pela Servidora Pública **cilene cortez da silva, Professora, CPF 538.363.164-04,** integrante do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:27231E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, no uso de suas atribuições legais, através Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 035/2013 - PP, destinado à Aquisição de equipamentos destinados ao laboratório do Centro de Saúde Júlia de Paiva Nobre, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	2689	UN Agitador de Kline com Rotação Fixa Multi Funcional Digital Rotação Fixa, Para testes de floculação como VDRL, Controle de velocidade de 5 a 180 RPM. Assistência técnica permanente. Garantia técnica de 1 ano.	1	R$ 912,00	R$ 912,00
3	2692	UN Autoclave Horizontal 21 Litros Esterilizador semi-automático a vapor com sistema gravitacional de remoção de ar. Adequada para consultórios odontológicos (clínica geral, endodontia, odontopediatria, ortodontia, prótese, dentística,e estética) Informações Técnicas - Placa eletrônica com microcontrolador; Painel frontal de membrana confeccionado em policarbonato possui teclas de acionamento das funções, indicadores visuais e sonoros; Manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta entreaberta; 02 Ciclos de esterilização; 01 Ciclo de secagem extra; Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; Sensor para fechamento de porta; Sensor de pressão; Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre-pressão); Anel de vedação da porta em silicone; Válvula solenóide para saída de pressão.	1	R$ 3.557,76	R$ 3.557,76
4	2687	UN Banho Maria 104 tubos de até13 mm Microprocessado com termômetro digital programável até 60 ºC, Capacidade 104 tubos de até 13 mm Escala de 1 em 1. Diferencial de temperatura, 025º. Mantem na memória o valor ajustado. Cuba e tampa em poliestileno resistente. Acompanha: Estante de plástico, manual de instrução. 110V ou 220V. Capacidade da cuba 3.5 litros.	1	R$ 1.024,00	R$ 1.024,00
6	2690	UN Centrifuga Para Micro Hematócrito Digital Digital e Microprocessada. Display de LCD de 16 caracteres por 2 linhas. Timer de Quartzo de até 60 minutos. Velocidade: 10.000 RPM, 24 Provas de capilares, Prato reforçado em PVC, Trava de segurança Acompanha: Régua de leitura e manual de instrução.	1	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 7.333,76

07.969.641/0001-06 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vl. unit.	Vl. total	Material/Serviço	homologada	homologado	homologado
2	2169					UN ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI-AUTO Com especificações igual ou superior: 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto). Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs. Monocromador com 7 filtros: 340, 405, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. Luz espúria: < 0,01%T. Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. Fluxo contínuo de 150 IL a 2,0 mL. Cubeta de fluxo metálica de 32 IL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC. Contaminação cubeta: < 1% com 500 IL (teste com solusão de dicromato de potassio). Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla. Leituras com padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade. Controle completo da reação cinética ou colorimétrica. Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA.	1	R$ 8.650,00	R$ 8.650,00
5	2691					UN CENTRÍFUGA DIGITAL 12 TUBOS Coroa angular: 12 tubos de 12 a 15 ml, Força centrifuga 1800G, Controle de Velocidade Analógico: de 500 a 3.400 RPM, Timer (Temporizador digital) com escala de 01 em 01 minutos, Trava de segurança, Caixa em chapa de aço, Detalhes do Podutos. Capacidade de Tubos: 12 Tubos de 12 à 15 ml, Controle de Velocidade: 500 à 3400 RPM Motor: 330W	1	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
7	2688					UN Contador Diferencial Células série vermelha e Eritroblastos Contagem de ERITROBLASTOS em separado Possuir 08 teclas, valores da hemoglobina, hematocrtito e hemácias os cálculos de VGM, CHGM e HGM deverão ser feitos automáticamente.	1	R$ 800,00	R$ 800,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 10.690,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 18.023,76

Riacho da Cruz/RN, 18 de setembro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8557A96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 089/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Francisco Marcelo Avelino Dantas Filho.
CNPJ: 17.391.941/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da referida Câmara.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.510,00 (Três mil, quinhentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da

Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 18 de Setembro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:0062552D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 444/2013

LEI Nº 444 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, cumprindo ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2014, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2014", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.2004.
§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo às exigências Constitucionais.
§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços de saúde publica, conforme determina as exigências Constitucionais.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias existente.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - ás ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
III - às despesas com o desenvolvimento do ensino;
IV - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes :
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85).

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
II - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.
1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Executivo, até 03 de outubro de 2013, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2014, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2013, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente em até 7% (sete inteiro por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/
ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2014, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2014 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.
§ 1º - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2014 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria de Gestão.
.**§ 2º** - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de
que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a

realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, o âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; **II –** as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.
§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
IV – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2014, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Serido/RN, 18 de setembro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2014.
Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 470, de 31.08.04, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

Santana do Serido/RN,18 de setembro de 2013.

ADRIAMO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – DESCRIÇÃO VALOR

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (estiagem, surtos epidêmicos).

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2014, inclusive de natureza tributária trabalhista.
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

Santana do Seridó/RN,18 de setembro de 2013
.
ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2014

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2014 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:
1) realizar processo seletivo e/ou concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos da educação básica a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
públicos;
9) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;
10) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
11) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
12) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
13) manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
14) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
15) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
16) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
17) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;
18) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
19) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
20) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
21) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
22) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócio-econômico;
23) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
24) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.
27) urbanizar as áreas verdes do município;
28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
32) criar programas de conscientização ecológica;
33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas
rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;
39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
40) ampliação, reforma e construção de unidades de ensino infantil e fundamental;
41) ampliação, reforma e construção de unidades de saúde;
42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.
44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não
governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e
gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda;
METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:
a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de tributo, visando ampliação da receita tributária;
b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.
OUTRAS METAS:
a) Adequar às despesas correntes à arrecadação;
b) reduzir significativamente o déficit financeiro.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2014
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º,
do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes
Orçamentárias para 2014, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2014 e para os dois seguintes.
Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual
aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.2004.

Santana do Seridó/RN,18 de setembro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:10053B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2013-GP/PMSJM, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão do art. 7º, XXII c/c art. 138, I e art. 142, todos da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o regimento interno do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, que passa a ter o seguinte texto:

"REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1° O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas– COMAD de São Jose de Mipibu tem por fim dedicar-se inteiramente à Causa Políticas sobre Drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.
§ 1° Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.
§ 2° O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.
§ 3° Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, e o Conselho Estadual de Entorpecentes– CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.
§ 4° À luz da Lei Municipal N° 1014, de 08 de maio de 2013, inerente à criação do COMAD e para fins do presente Instrumento, considera-se:
I. Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
II. Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
III. Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art.2° O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:
I. Instituir o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas – PROMAD e conduzir sua aplicação;
II. Propor a instituição do REMAD – Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas, assegurando quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;
III. Elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD; e
IV. Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União.
Parágrafo único. Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMAD tem a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal, sendo 01 (um) da educação, 01(um) da saúde, 01(um) da Assistência Social e 01(um) da Secretaria de Esportes e seus respectivos suplentes;
II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e que tenha atuação na matéria da presente Lei e seja comprovada sua vinculação há pelo menos dois anos no Município;
III – os membros a que se refere o inciso anterior serão escolhidos por votação entre os representantes das entidades convidadas por este conselho em assembléia convocadas para este fim;
IV – são membros natos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas:

a) O Juiz de Direito;
b) O Promotor de Justiça;
c) O Delegado de Polícia Civil;
d) O Comandante da Polícia Militar no Município;
e) O Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único – os membros do Conselho terão mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução por mais 02 (dois) anos.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º São órgãos do COMAD:
I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria-Executiva; e
IV. Comitê - REMAD.
§ 1° O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.
§ 2° A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.
§ 3° O Comitê - REMAD, é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário por votação.

Art. 5º O Presidente será eleito em votação secreta dentre seus conselheiros efetivos.
Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Secretário-Executivo.

Art. 6º O Secretário-Executivo é indicado pelo Presidente, dentre seus conselheiros efetivos, titulares ou suplentes.
Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Secretário-Executivo será substituído por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos), admitida a sua recondução, por mais um período de 2 (dois) anos.

§1º O conselheiro titular perderá sua vaga ao faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas sem justificativa em um prazo de 15 dias.
§ 2° No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro titular, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.
§ 3° Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 8º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:
I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;
II - aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere à Lei Municipal N°1014, de 08 de maio de 2013, inerente à criação do COMAD;
III. Indicar os conselheiros, a serem designados pelo Prefeito, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD;
IV - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos – REMAD, elaborados pelo Comitê – REMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;
V - referendar a avaliação do Comitê – REMAD sobre a gestão dos recursos – REMAD, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e
VI - remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos – REMAD e do correspondente relatório periódico à SENAD e CONEN.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 10. À Secretaria-Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.
SEÇÃO IV
DO COMITÊ REMAD

Art. 11. Ao Comitê - REMAD compete:
I - elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos – REMAD, submetendo-os à aprovação do Plenário; e
II - acompanhar e avaliar a gestão do REMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 12. Ao Presidente compete:
I - Representar oficialmente o Conselho;
II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;
III - Estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;
IV - Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
V - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD; e
VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 13. Ao Secretário-Executivo compete:
I - Substituir o presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
II - Secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;
III - Auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho; e
IV - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS

Art. 14. Aos conselheiros compete:
I - Participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
II - Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
III - Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas relacionadas à Lei Municipal N°1014, de 08 de maio de 2013, inerente à criação do COMAD;
IV - Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
V - Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
VI - Convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e
VII - Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 15. As reuniões ordinárias do COMAD serão mensais, sendo sempre realizadas na 3ª Quinta-Feira do mês.
Parágrafo Único. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, mediante solicitação, as quais serão definidas em datas da conveniência do COMAD e que deverão ser comunicadas aos seus membros com, no mínimo, dois dias de antecedência.

SEÇÃO II
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16. Para abertura das reuniões será observado o quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos membros do COMAD, em primeira chamada.
Parágrafo Único. Em não havendo quorum, haverá uma segunda chamada, meia hora após o início da primeira, no qual será aberto os trabalhos com o quorum existente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

Art.18. Ao gestor do REMAD competirá gerir os recursos inerentes à este fundo,prestando contas mensais da sua aplicação ao Plenário.
Art. 19. Os recursos financeiros do REMAD serão centralizados em conta especial,denominada "..CONTA REMAD", mantida no Banco do Brasil S. A, ou outra agencia bancaria publica que exista em são Jose de Mipibu.

Art. 20. Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contasse não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 21. Todo ato de gestão financeira do REMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrada na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art.22. O REMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas; bem como da disponibilização ou doação de bens in natura.

Art. 23. Toda utilização de recursos provenientes do REMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

Art. 24. O REMAD será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei n° 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

Art. 25. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 26. As Portarias e Recomendações serão publicadas no Diário Oficial do Município, e quando não houver no diário oficial do estado,

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 28. Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sancionado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município ou do estado, revogadas as disposições em contrário. "

Art. 2º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de Setembro de 2013.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E09E29EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 129/2013 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 19 de setembro de 2013, estará disponível o Edital desta Licitação no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação dos serviços engenharia para a Conclusão da Praça Pública 01 será realizada no dia 08 de outubro de 2013, às 09:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277. São José do Seridó/ RN, 18 de setembro de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DD701359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 130/2013 - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 19 de setembro de 2013, estará disponível o Edital desta Licitação no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação dos serviços engenharia para a Conclusão da Praça Pública 02 será realizada no dia 11 de outubro de

2013, às 09:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277. São José do Seridó/ RN, 18 de setembro de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:45522D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO Nº 0905/2013

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 0905/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO E VALORE: J C DE AQUINO IMUNIZADORA - ME, O VALOR DE R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas.
BASE LEGAL: da Lei Federal nº.10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 069/2013.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Municipais.
DATA: 17/09/2013.
ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:FEBFFCEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2013**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **01/10/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de Serviços de BUFFET**.** –Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-3158 - São Paulo do Potengi/RN, 18 de setembro de 2013 –

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:8803344E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CAMÂRA MINICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica cominado o Artigo 40, parágrafo único e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em atendimento a determinação judicial sob **MADADO DE SEGURANÇA Nº 0100177-75.2013.8.20.0133**, convoca os Senhores Vereadores, que compõem o Poder Legislativo a comparecerem ao plenário desta Câmara Municipal, no dia 19 de setembro do corrente ano, às 10:00h (dez horas da manha), para uma Sessão Extraordinária que tratará de assuntos de interesses desta Casa Legislativa, conforme pauta a seguir.

PAUTA – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MANDATO TAMPÃO, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2014, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O ANO 2015 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2016, NOS MOLDE DA LEI ORGÂNICA E DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 015/2012.

Senador Eloi de Souza RN, 18 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO VITAL DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:60C39017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **ADEMAR ARAUJO DA COSTA**, matr. 0005, inscrito no CPF nº 033.615.004-00 e portador do RG nº 116.491/SSP-RN, Secretário Municipal de Administração e Finanças deste Município, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Natal/RN nos dias 18 e 19 de setembro de 2013 para participar da **5ª Conferências das Cidades, na condição de delegado titular representando o poder executivo municipal.**
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4B6194BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 864/2013.

Dispõe sobre a ampliação da Área Urbana do Município de Serra Caiada; altera a Lei nº 845, de 10 de agosto de 2012; e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA-RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal, na Lei orgânica do Município, bem como, na Lei Municipal nº 730/2005 e na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades **faz saber** que a Câmara aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a ampliação da área urbana do município de Serra Caiada/RN, em 634.121,35 m² (seiscentos e trinta e quatro mil cento e vinte e um metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados).
§ 1ºA área ampliada está localizada a margem direita da BR 226 no sentido Tangará/Natal, com limitações entre a RN 120 e margeando a BR 226 em caminhamento de 2.127,86 (Dois mil cento e vinte e sete metros e oitenta e seis centímetros).
§ 2ºO afastamento da BR 226 que delimita o trecho ampliado da área urbana, é variável e verificado em planta topográfica geo-referênciado em anexo.

§ 3ºA planta topográfica georeferênciado anexa a esta Lei, torna-se parte integrante da mesma e referência válida para os fins necessários.

Art. 2º - A Lei 845/2012, continua a ser válida em sua totalidade, sendo esta Lei ampliação da área já determinada pela mesma.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 13 de Setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal
CPF 069.790.147-57

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:969F20E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03006008/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: FERNANDA VALERIA DE SOUZA. CPF:702.461.364-56 OBJETO: Locação Do Imóvel Situado no Sitio Arisco De Cacimba De Baixo,S/N,Zona Rural De Serra CAIADA.. VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.12.361.2008-33903600. VIGÊNCIA: de 08 de Junho a 31 de Dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 08 de Julho de 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e FERNANDA VALERIA DE SOUZA – pela contratada.Serra Caiada/RN, Em 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A34140D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0310/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2013

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ N° 08.385.809/0001-90; no valor Total estimado de R$ 20.674,57 (vinte mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos),CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor total estimado de R$ 13.628,26 (treze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) e ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ N° 24.208.480/0001-49; no valor total estimado de R$ 7.991,14 (sete mil novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:674AFF9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0310/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ N° 08.385.809/0001-90; no valor Total estimado de R$ 20.674,57 (vinte mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos),CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor total estimado de R$ 13.628,26 (treze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) e ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ N° 24.208.480/0001-49; no valor total estimado de R$ 7.991,14 (sete mil novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos). OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:1C0E7FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0312/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2013

Objeto: Registro de Preços de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: A. B. S. VILAR TIPOGRAFIA, CNPJ N° 01.512.944/0001-00; no valor total estimado de R$ 3.651,40 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) e ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ N° 10.892.469/0001-36; no valor total estimado de R$ 12.946,50 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:003161F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0312/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: A. B. S. VILAR TIPOGRAFIA, CNPJ N° 01.512.944/0001-00; no valor total estimado de R$ 3.651,40 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) e ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ N° 10.892.469/0001-36; no valor total estimado de R$ 12.946,50 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). OBJETO: Registro de Preços de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da Cpl/msnn/rn
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:4715054C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0530/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Currais Novos/RN	19 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 19 de setembro de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Danila Araújo Santos ao Hospital Padre João Maria, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para consulta de retorno, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F7214EA3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0212/2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor público do Quadro Efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, **JOSÉ LEÔNCIO FURTUNATO DE BARROS,** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 039.204.254-13, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.056.248 – SSP/RN, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de Setembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:27848619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2013 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 003/2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, Sr. **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Severiano Melo, referente ao 2º (segundo) Quadrimestre de 2013, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 20 de setembro de 2013, às 15h30min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59856-000, Centro, Severiano Melo/RN.

Severiano Melo/RN, Em 17 de Setembro de 2013.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:8E534A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130128

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA, inscrito(a) no CPF 007.483.214-03, com sede na RUA JUVENAL LAMARTINE, 80, AP. 902, BEM VIVER, CENTRO, MOSSORÓ-RN, CEP 59600-155, representada por OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2013, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2013. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA CPF 007.483.214-03 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:F80D8826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130322

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO, inscrito(a) no CPF 513.347.394-04, com sede na PÇA SETE DE SETEMBRO, 117, CENTRO, SÃO MIGUEL-RN, CEP 59920-000, representada por JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2013, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO CPF 513.347.394-04 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:C81A365F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:30 horas do dia 01 de Outubro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para ministrar Formação de Alfabetizadores e Coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado no município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA Nº 209, CENTRO - SEV. MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.
SEVERIANO MELO - RN, 18 de Setembro de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:67990C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado final referente ao Pregão Presencial n° 032/2013, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E DE VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA, PARA A URBANIZAÇÃO DA AVENIDA BAÍA DOS GOLFINHOS NA PRAIA DA PIPA EM TIBAU DO SUL, conforme segue: Licitação Fracassada, os motivos se encontram nos autos. Tibau do Sul/RN, 18/09/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/PMTS.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8CBFEAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 123/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002
A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de setembro de 2013, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de outubro de 2013, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de setembro de 2013.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:FBFA3D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 135/2013-GPMTB.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2013/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e do Decreto 006/2010, de 21 de dezembro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1.° - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2013/2017.

REPRESENTANTES DO PODER EXERCUTIVO MUNICIPAL
Titular – Meire Gleide Gomes Monteiro – CPF 074.700.354-86
Suplente – Petrúcia Monteiro de Freitas – CPF 064.203.574-11

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular – Flávia Lourdes Dantas – CPF 049.226.614-09
Suplente – Andressa Carla Nobrega de Azevedo – CPF 041.212.304-50
Titular – Selma Aparecida do Nascimento – CPF 392.716.254-04
Suplente – Valnice Pereira da Silva – CPF 588.721.754-53

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS
Titular – Daniele Cristina de Souza Silva – CPF 056.942.834-30
Suplente – Ana Alves da Silva – CPF 053.989.704-37
Titular – Iranilda Batista de Araújo – CPF 736.300.804-30
Suplente – Falbson Carlos dos Santos – 029.065.244-84

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular – Erivonaldo da Silva – 850.504.154-20
Suplente – Ivanaldo Evaldo Alves – 466.306.784-00
Titular – Jailma Araújo – 028.923.354-26
Suplente – Alex Sandra da Silva Araújo – 009.324.244-14

Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de setembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:99EFACDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 075/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 121/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Contratação Direta de Consultas em Neurologia**

TERMO DE DISPENSA Nº 075/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa prestadora de serviços **INCER – INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, V, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Consultas em Neurologia** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de setembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3867927B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2013
PROC. LICIT. MTB/RN Nº 121/2013 – DISPENSA Nº 075/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2013
PROC. LICIT. MTB/RN Nº 121/2013 – DISPENSA Nº 075/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN; CONTRATADA: INCER – INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA - ME; OBJETO: execução dos serviços de Consultas em Neurologia; VIGÊNCIA: 17 de setembro a 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.122.0031.0031.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, V; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Heider Lopes de Souza - Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de setembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:27B6EAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0112/2013-GPMU

PORTARIA Nº 0112/2013-GPMU, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da ServidoraFERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA MORAIS:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, no valor unitário de R$ 100,00 (Cemreais), totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), a senhora**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA MORAIS**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar deReunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte;
Local de destino: Auditório da SESAP/RN – Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 de setembro de 2013;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de setembro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:71C54133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013 - PMVV

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 030/2013, que tem por objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de Merenda escolar, em atendimento ao Programa Brasil Alfabetizado do Município de Venha-Ver/RN**, foi declarado o seguinte resultado: a empresa **Damião Saturnino Da Silva CNPJ: 15.076.583/0001-0,** foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com um valor global de **R$ 12.324,00** (doze mil trezentos e vinte e quatro reais).
Venha-Ver/RN, 10 de setembro de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 030/2013**.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 030/2013, a empresa: **Damião Saturnino Da Silva CNPJ: 15.076.583/0001-0** vencedora do certame com um valor global de **R$ 12.324,00** (doze mil trezentos e vinte e quatro reais). Conforme a Ata de sessão de julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume. Venha-Ver/RN 10 de setembro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:2E0510D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **Damião Saturnino Da Silva CNPJ: 15.076.583/0001-0**
OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de Merenda escolar, em atendimento ao Programa Brasil Alfabetizado do Município de Venha-Ver/RN**
VALOR: de **R$ 12.324,00** (doze mil trezentos e vinte e quatro reais)
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 030/2013).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31/05/2014
DATA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:C9165F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
V – as disposições finais.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:
I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) Saneamento básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental;
e) Limpeza urbana.
II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:
a) Pavimentação de vias públicas;
b) Urbanização de Praças e Avenidas.
III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
a) Conservação e roço das estradas vicinais.
IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.
Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2014.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública
direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serãoidentificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:
I – Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;
III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;
IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.
Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de agosto de 2013.
Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.
Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.
§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
VI – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou;
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras
instituições; ou
II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.
CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de março de 2013, projetadas para o exercício de 2014 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2013 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em dezembro de 2012, projetada para o exercício de 2013, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após à sansão da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2014 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – Despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – Bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – Pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – Outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – Despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de Agosto de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS
ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014
DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.
DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1 – Alimentação Escolar;

2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;

4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);

6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);

7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
9 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
10 – Pessoal e Encargos Sociais;
11 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV);
12 – Serviço da Dívida;
13 – Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	19.452.617,88	19.742.880,87	22.853.266,00	24.110.195,63	25.918.460,30	27.862.344,82
Receita Tributária	472.318,82	571.295,17	582.950,00	615.012,25	661.138,17	710.723,53
Receita de Contribuição	250.700,46	293.260,80	260.000,00	274.300,00	294.872,50	316.987,94
Receita Patrimonial	143.232,81	96.301,38	227.300,00	239.801,50	257.786,61	277.120,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	20.000,00	21.100,00	22.682,50	24.383,69
Receita de Serviços	415.427,52	69.147,92	650.000,00	685.750,00	737.181,25	792.469,84
Transferências Correntes	18.159.237,14	18.692.954,54	20.956.900,00	22.109.529,50	23.767.744,21	25.550.325,03
Outras Receitas Correntes	11.701,13	19.921,06	156.116,00	164.702,38	177.055,06	190.334,19
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	236.521,89	826.359,68	1.752.880,00	1.849.288,40	1.987.985,03	2.137.083,91
Operações de Crédito	0,00	0,00	302.880,00	319.538,40	343.503,78	369.266,56
Alienação de Bens	0,00	0,00	150.000,00	158.250,00	170.118,75	182.877,66
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	236.521,89	826.359,68	1.300.000,00	1.371.500,00	1.474.362,50	1.584.939,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.689.139,77	20.569.240,55	24.606.146,00	25.959.484,03	27.906.445,33	29.999.428,73

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	472.318,82	
2012	571.295,17	20,96
2013	582.950,00	2,04
2014	615.012,25	5,50
2015	661.138,17	7,50
2016	710.723,53	7,50

Nota:
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria. Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	250.700,46	
2012	293.260,80	16,98
2013	260.000,00	-11,34
2014	274.300,00	5,50
2015	294.872,50	7,50
2016	316.987,94	7,50

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	143.232,81	
2012	96.301,38	-32,77
2013	227.300,00	136,03
2014	239.801,50	5,50
2015	257.786,61	7,50
2016	277.120,61	7,50

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	18.159.237,14	
2012	18.692.954,54	2,94
2013	20.956.900,00	12,11
2014	22.109.529,50	5,50
2015	23.767.744,21	7,50
2016	25.550.325,03	7,50

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	11.701,13	
2012	19.921,06	70,25
2013	156.116,00	683,67
2014	164.702,38	5,50
2015	177.055,06	7,50
2016	190.334,19	7,50

Nota:
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00
2014	0,00	#DIV/0!
2015	0,00	#DIV/0!
2016	0,00	#DIV/0!

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	302.880,00	0,00
2014	319.538,40	5,50
2015	343.503,78	7,50
2016	369.266,56	7,50

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	150.000,00	0,00
2014	158.250,00	5,50
2015	170.118,75	7,50
2016	182.877,66	7,50

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	236.521,89	
2012	826.359,68	249,38
2013	1.300.000,00	57,32
2014	1.371.500,00	5,50
2015	1.474.362,50	7,50
2016	1.584.939,69	7,50

Nota:
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00
2014	0,00	#DIV/0!
2015	0,00	#DIV/0!
2016	0,00	#DIV/0!

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (I)	17.028.358,74	19.926.594,38	20.705.646,00	21.844.456,53	23.045.901,64	24.313.426,23
Pessoal e Encargos Sociais	8.563.912,10	10.260.043,69	10.454.020,00	11.028.991,10	11.635.585,61	12.275.542,82
Juros e Encargos da Dívida	4.079,90	218,16	10.500,00	11.077,50	11.686,76	12.329,53
Outras Despesas Correntes	8.460.366,74	9.666.332,53	10.241.126,00	10.804.387,93	11.398.629,27	12.025.553,88
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.304.076,22	973.703,16	3.830.500,00	4.041.177,50	4.263.442,26	4.497.931,59
Investimentos	1.061.975,72	707.352,82	3.460.500,00	3.650.827,50	3.851.623,01	4.063.462,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.651,25	58.712,07
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	242.100,50	266.350,34	320.000,00	337.600,00	356.168,00	375.757,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	70.000,00	73.850,00	77.911,75	82.196,90
Total	18.332.434,96	20.900.297,54	24.606.146,00	25.959.484,03	27.387.255,65	28.893.554,71

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	8.563.912,10	
2012	10.260.043,69	19,81
2013	10.454.020,00	1,89
2014	11.028.991,10	5,50
2015	11.635.585,61	5,50
2016	12.275.542,82	5,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.
Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	4.079,90	
2012	218,16	0,00
2013	10.500,00	4712,98
2014	11.077,50	5,50
2015	11.686,76	5,50
2016	12.329,53	5,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.
Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	8.460.366,74	
2012	9.666.332,53	14,25
2013	10.241.126,00	5,95
2014	10.804.387,93	5,50
2015	11.398.629,27	5,50
2016	12.025.553,88	5,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.
Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	1.061.975,72	
2012	707.352,82	-33,39
2013	3.460.500,00	389,22
2014	3.650.827,50	5,50
2015	3.851.623,01	5,50
2016	4.063.462,28	5,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.
Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	50.000,00	0,00
2014	52.750,00	5,50
2015	55.651,25	5,50

2016	58.712,07	5,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.
Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	242.100,50	
2012	266.350,34	10,02
2013	320.000,00	20,14
2014	337.600,00	5,50
2015	356.168,00	5,50
2016	375.757,24	5,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00
2013	70.000,00	0,00
2014	73.850,00	5,50
2015	77.911,75	5,50
2016	82.196,90	5,50

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	19.452.617,88	19.742.880,87	22.853.266,00	24.110.195,63	25.918.460,30	27.862.344,82
Receitas Tributárias	472.318,82	571.295,17	582.950,00	615.012,25	661.138,17	710.723,53
Receitas de Contribuição	250.700,46	293.260,80	260.000,00	274.300,00	294.872,50	316.987,94
Receita Patrimonial	143.232,81	96.301,38	227.300,00	239.801,50	257.786,61	277.120,61
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	59.950,38	64.446,65	69.280,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	179.851,13	193.339,96	207.840,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	20.000,00	21.100,00	22.682,50	24.383,69
Receita de Serviços	415.427,52	69.147,92	650.000,00	685.750,00	737.181,25	792.469,84
Transferências Correntes	18.159.237,14	18.692.954,54	20.956.900,00	22.109.529,50	23.767.744,21	25.550.325,03
Outras Receitas Correntes	11.701,13	19.921,06	156.116,00	164.702,38	177.055,06	190.334,19
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.452.617,88	19.742.880,87	22.853.266,00	24.050.245,26	25.854.013,65	27.793.064,67
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	236.521,89	826.359,68	1.752.880,00	1.849.288,40	1.987.985,03	2.137.083,91
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	302.880,00	319.538,40	343.503,78	369.266,56
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	150.000,00	158.250,00	170.118,75	182.877,66
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	236.521,89	826.359,68	1.300.000,00	1.371.500,00	1.474.362,50	1.584.939,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	236.521,89	826.359,68	1.300.000,00	1.371.500,00	1.474.362,50	1.584.939,69
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS						
LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	19.689.139,77	20.569.240,55	24.153.266,00	25.421.745,26	27.328.376,15	29.378.004,36
RECEITA TOTAL	19.689.139,77	20.569.240,55	24.606.146,00	25.959.484,03	27.906.445,33	29.999.428,73
DESPESAS CORRENTES (X)	17.028.358,74	19.926.594,38	20.705.646,00	21.844.456,53	23.045.901,64	24.313.426,23
Pessoal e Encargos Sociais	8.563.912,10	10.260.043,69	10.454.020,00	11.028.991,10	11.635.585,61	12.275.542,82
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.079,90	218,16	10.500,00	11.077,50	11.686,76	12.329,53
Outras Despesas Correntes	8.460.366,74	9.666.332,53	10.241.126,00	10.804.387,93	11.398.629,27	12.025.553,88
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.024.278,84	19.926.376,22	20.695.146,00	21.833.379,03	23.034.214,88	24.301.096,69
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.304.076,22	973.703,16	3.830.500,00	4.041.177,50	4.263.442,26	4.497.931,59
Investimentos	1.061.975,72	707.352,82	3.460.500,00	3.650.827,50	3.851.623,01	4.063.462,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.651,25	58.712,07
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	242.100,50	266.350,34	320.000,00	337.600,00	356.168,00	375.757,24
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.061.975,72	707.352,82	3.510.500,00	3.703.577,50	3.907.274,26	4.122.174,35
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	70.000,00	73.850,00	77.911,75	82.196,90
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS						
LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	18.086.254,56	20.633.729,04	24.275.646,00	25.610.806,53	27.019.400,89	28.505.467,94
DESPESA TOTAL	18.332.434,96	20.900.297,54	24.606.146,00	25.959.484,03	27.387.255,65	28.893.554,71
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.602.885,21	-64.488,49	-122.380,00	-189.061,28	308.975,26	872.536,42

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2011 (B)	2012 (C)	2013 (D)	2014 (E)	2015 (F)	2016 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.650.714,72	5.756.640,69	5.180.976,62	4.792.403,37	4.432.973,12	4.100.500,14
DEDUÇÕES (II)	1.205.084,66	1.243.326,88	1.141.316,98	1.027.185,28	924.466,75	832.020,08
Ativo Disponível	1.615.626,08	1.354.940,82	1.219.446,74	1.097.502,06	987.751,86	888.976,67
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	410.541,42	111.613,94	78.129,76	70.316,78	63.285,10	56.956,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.445.630,06	4.513.313,81	4.039.659,64	3.765.218,09	3.508.506,37	3.268.480,06
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	3.445.630,06	4.513.313,81	4.039.659,64	3.765.218,09	3.508.506,37	3.268.480,06
	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
Resultado Nominal	476.604,06	1.067.683,75	(473.654,17)	(274.441,55)	(256.711,72)	(240.026,31)

Notas:
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.650.714,72	5.756.640,69	5.180.976,62	4.792.403,37	4.432.973,12	4.100.500,14	3.792.962,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.650.714,72	5.756.640,69	5.180.976,62	4.792.403,37	4.432.973,12	4.100.500,14	3.792.962,63
DEDUÇÕES (II)	1.205.084,66	1.243.326,88	1.141.316,98	1.027.185,28	924.466,75	832.020,08	0,00
Ativo Disponível	1.615.626,08	1.354.940,82	1.219.446,74	1.097.502,06	987.751,86	888.976,67	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	410.541,42	111.613,94	78.129,76	70.316,78	63.285,10	56.956,59	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.445.630,06	4.513.313,81	4.039.659,64	3.765.218,09	3.508.506,37	3.268.480,06	3.792.962,63

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	25.959.484,03	24.352.236,43	0,101	27.906.445,33	24.565.532,86	0,098	29.999.428,73	24.772.443,21	0,114
Receita Não-Financeira (I)	25.421.745,26	23.847.791,05	0,099	27.328.376,15	24.056.669,15	0,096	29.378.004,36	24.259.293,44	0,112
Despesa Total	25.959.484,03	24.352.236,43	0,101	27.387.255,65	24.108.499,69	0,096	28.893.554,71	23.859.252,45	0,110
Despesa Não-Financeira (II)	25.610.806,53	24.025.146,84	0,100	27.019.400,89	23.784.683,88	0,095	28.505.467,94	23.538.784,42	0,109
Resultado Primário	(189.061,28)	(177.355,79)	-0,001	308.975,26	271.985,26	0,001	872.536,42	720.509,02	0,003
Resultado Nominal	(274.441,55)	(257.449,86)	-0,001	(256.711,72)	(225.978,63)	-0,001	(240.026,31)	(198.205,04)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	4.792.403,37	4.495.687,97	0,019	4.432.973,12	3.902.265,07	0,016	4.100.500,14	3.386.044,70	0,016
Dívida Consolidada Líquida	3.765.218,09	3.532.099,52	0,015	3.508.506,37	3.088.473,92	0,012	3.268.480,06	2.698.992,62	0,012
Receitas Primárias advindas									
de PPP (IV)									
Despesas Primárias									
geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP									
(VI) = (IV - V)									

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.606.146,00	0,112	20.569.240,55	0,112	-4.036.905,45	-16,41
Receita Não-Financeira (I)	24.586.146,00	0,112	20.569.240,55	0,112	-4.016.905,45	-16,34
Despesa Total	24.606.146,00	0,112	20.900.297,54	0,112	-3.705.848,46	-15,06
Despesa Não-Financeira (II)	24.606.146,00	0,112	20.633.729,04	0,112	-3.972.416,96	-16,14
Resultado Primário (I - II)	-20.000,00	0,000	-64.488,49	0,000	-44.488,49	222,44
Resultado Nominal	382.240,00	0,002	1.067.683,75	0,002	685.443,75	179,32
Dívida Pública Consolidada	5.115.786,19	0,023	4.650.714,72	0,023	-465.071,47	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	3.790.193,07	0,017	3.445.630,06	0,017	-344.563,01	-9,09

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	19.689.139,77	20.569.240,55	4,5	24.606.146,00	19,6	25.959.484,03	5,5	27.906.445,33	7,7	29.999.428,73	7,5
Receita Não Financeira (I)	19.689.139,77	20.569.240,55	4,5	24.153.266,00	17,4	25.421.745,26	5,3	27.328.376,15	7,3	29.378.004,36	7,5
Despesa Total	18.332.434,96	20.900.297,54	14,0	24.606.146,00	17,7	25.959.484,03	5,5	27.387.255,65	5,6	28.893.554,71	5,5
Despesa Não Financeira (II)	18.086.254,56	20.633.729,04	14,1	24.275.646,00	17,7	25.610.806,53	5,5	27.019.400,89	5,5	28.505.467,94	5,5
Resultado Primário (I - II)	1.602.885,21	-64.488,49	-104,0	-122.380,00	89,8	-189.061,28	54,5	308.975,26	-181,5	872.536,42	182,4
Resultado Nominal	476.604,06	1.067.683,75	124,0	-473.654,17	-144,4	-274.441,55	-42,1	(256.711,72)	0,4	(240.026,31)	-6,4997
Dívida Pública Consolidada	4.650.714,72	4.650.714,72	0,0	5.180.976,62	11,4	4.792.403,37	-7,5	4.432.973,12	-9,5	4.100.500,14	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	3.445.630,06	3.445.630,06	0,0	4.039.659,64	17,2	3.765.218,09	-6,8	3.508.506,37	-6,8	3.268.480,06	-6,8413
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	21.667.898,32	21.540.108,70	-0,6	24.606.146,00	14,2	24.352.236,43	-1,0	24.565.532,86	0,9	24.772.443,21	0,8
Receita Não Financeira (I)	21.667.898,32	21.540.108,70	-0,6	24.153.266,00	12,1	23.847.791,05	-1,3	24.056.669,15	0,9	24.259.293,44	0,8
Despesa Total	20.174.844,67	21.886.791,58	8,5	24.606.146,00	12,4	24.352.236,43	-1,0	24.108.499,69	-1,0	23.859.252,45	-1,0
Despesa Não Financeira (II)	19.903.923,14	21.607.641,05	8,6	24.275.646,00	12,3	24.025.146,84	-1,0	23.784.683,88	-1,0	23.538.784,42	-1,0
Resultado Primário (I - II)	1.763.975,17	-67.532,35	-103,8	-122.380,00	81,2	-177.355,79	44,9	271.985,26	-253,4	720.509,02	164,9
Resultado Nominal	524.502,77	1.118.078,42	113,2	-473.654,17	-142,4	-257.449,86	-45,6	-225.978,63	-12,2	-198.205,04	-12,3
Dívida Pública Consolidada	5.118.111,55	4.870.228,45	-4,8	5.180.976,62	6,4	4.495.687,97	-13,2	3.902.265,07	-13,2	3.386.044,70	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	3.791.915,88	3.608.263,80	-4,8	4.039.659,64	12,0	3.532.099,52	-12,6	3.088.473,92	-12,6	2.698.992,62	-12,6

Nota:
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2010	2011	2012	2013*	2014*	2015*
4,41	6,52	5,84	4,86	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1005	Valor Corrente x 1,0472	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0486	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.
Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	8.006.146,68	0,00	6.813.350,00	-14,9	2.500.127,00	-63,3
Reservas	0,00	0,00	1.619.869,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Acumulado	0,00	0,00	-5.365.999,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.006.146,68	0,00	3.067.220,00	-14,90	2.500.127,00	-63,31

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alinação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (e)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2014	2015	2016	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2014
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2014
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota:
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.
Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ JERRY DE ASSIS
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:7DB98525

